Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Dezembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3505

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Contratante: Município de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 02.468.437/0001.80.
Contratada: JS Comércio e Construções Ltda, **CNPJ**: 55.809.087/0001-34.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção do Cavalhódromo Etapa 01 no Município de São Francisco de Goiás, com recursos oriundos da emenda estadual nº 202400042000528, destinada à estrutura de alvenaria, sanitários e camarotes, perfazendo área total de 130,49 m², nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Execução: 19/11/2025 à 19/11/2026.
Valor do Contrato: R$ R$ 610.094,41 (Seiscentos e dez mil e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 03.09.27.813.0720.1.004. 4.4.90.51.00. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 28 de novembro de 2025.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5DF9C53D

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 408/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 408/2025
Processo Administrativo Nº 10948/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 408/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. A AQUISIÇÃO DTEM COMO OBJETIVO FORTALECER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE OS DESENVOLVIDOS NO CRAS E NOS PROGRAMAS COMO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CRIANÇA FELIZ E OUTROS PROGRAMAS MUNICIPAIS. OS BRINQUEDOS SÃO INSTRUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, EMOCIONAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS, ALÉM DE ESTIMULAR A CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E FAMILIAR, O LAZER E A INCLUSÃO. ESSES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES PLANEJADAS COM AS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELOS PROGRAMAS, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS AFETIVOS, A SOCIALIZAÇÃO E O ACESSO A DIREITOS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **R 1 IMPORTS COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **39.446.504/0001-75**, estabelecida na AVENIDA SAO PAULO, nº 996, QUADRA83A LOTE 8, SETOR CAMPINAS - GOIANIA GO, CEP: 74.510-030, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 1.611,33** (Um mil e seiscentos e onze reais e trinta e três centavos), com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 28 de novembro de 2025.

ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:BC31666C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
PORTARIA Nº 428/2025

27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da licença por interesse particular da servidora Elisangela Messias Rodrigues e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que determina o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Abadia de Goiás, Lei nº 46/1997, art. 138.

CONSIDERANDO o interesse público e a preservação da prestação de serviços essenciais à população.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Nº 1349/2024 de 30 de abril de 2024 de licença por interesse particular da servidora **ELISANGELA MESSIAS RODRIGUES**, CPF: ***.124.271-**, matricula 1692, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** lotado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora deverá apresentar-se a Secretaria Municipal de Saúde no prazo de **30 (trinta) dias**, partir da data de notificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:38C6BE41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 140/PMA/2025

PORTARIA N° 140/PMA/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 28, parágrafo 1º, letra "A" da Lei nº 025/90, de 19/03/90, (Dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Adelândia).
CONSIDERANDO, finalmente o dispositivo contido no parágrafo 3º do artigo 8º, da Lei nº 026/90, de 19/03/90, (Quadro de Pessoal do Município de Adelândia).
R E S O L V E
Art. 1o Conceder aos servidores municipais **GRATIFICAÇAO** sobre o vencimento básico do mês de **novembro/2025**, a partir da publicação deste ato, os percentuais e valores são os constantes na tabela do anexo único, que é parte integrante desta portaria.
Parágrafo único. O pagamento das gratificações de que trata o artigo primeiro desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogada a Portaria nº 127 / PMA / 2025, de 31 de outubro de 2025, que dispões sobre GRATIFICAÇÃO vigente a partir de 1º de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (28 / 11 / 2025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:A1F748C7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 141/PMA/2025

PORTARIA Nº 141/PMA/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DO PATROCINIO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão do PATROCINIO em folha de pagamento da servidora **ADELIA CRISTINA DA SILVA ALVES**, matricula nº 1078, CPF nº XXX.862.121-XX, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 017/2025-IPASGO SAÚDE.**
Parágrafo único. A autorização de concessão prevista no artigo 1º desta portaria é em razão DO INGRESSO dA servidORA AO Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, no plano novo IPASGO SAÚDE CERRADO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (28 / 11 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:97FAB00D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 142/PMA/2025

PORTARIA Nº 142/PMA/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, ainda o disposto no artigo 84 da lei municipal nº 419/2017, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO por fim os processos de números, 1369/2025, 1270/2025, 1372/2025 de 14/11/2025 e 1384/2025 de 19/11/2025..

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, ao servidor **CLOVES JOSÉ SOARES, matrícula nº 829, CPF XXX.647.371-XX, a partir da folha de pagamento de novembro de 2025.**
Art. 2º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente ao 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **ELIARA MARQUES DE ANDRADE, matrícula nº 827, CPF XXX.907.621-XX, a partir da folha de pagamento de novembro de 2025.**
Art. 3º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente a 1º (primeiro) quinquênio, a servidora **MARIA DE LOURDES DE JESUS RODRIGUES, matrícula nº 831, CPF XXX.946.971-XX, a partir da folha de pagamento de novembro de 2025.**

Art. 4º Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** referente a 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, concernente a 1º (primeiro) quinquênio, ao servidor **WILSON DE FREITAS CONRADO, matrícula nº 801, CPF XXX.353.691-XX, a partir da folha de pagamento de novembro de 2025.**
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (28 / 11 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:450CAB70

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 143/PMA/2025

PORTARIA Nº 143/PMA/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS RESCISÓRIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
CONSIDERANDO, finalmente o Decreto de nº 076/PMA/2025, de 31 de outubro de 2025, que exoneram ocupantes de cargos comissionados.
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o pagamento dos proventos dos direitos trabalhistas rescisório, que **será efetuado na folha de pagamento de novembro de 2025,** aos ex-servidores Públicos Municipais, conforme seguem relacionados:
I – LEANDRO DOS REIS CARLOS DA SILVA, CPF: XXX.171.931-XX, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;
II – ATHOS LOBO TELES, CPF: XXX.003.861-XX, CHEFE DO DEPARTAMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO;
III – DALVANETE SOUZA FERNANDES, CPF: XXX.845.921-XX, CHEFE DE TESOURARIA;
IV – ELISANGELA DINIZ DE OLIVEIRA, CPF: XXX.279.901-XX, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE;
V – JOÃO BATISTA SOBRINHO, CPF: XXX.334.616-XX, CHEFE DAS MAQUINAS, OFICINA E GARAGEM;
VI – JOÃO JOSÉ DA SILVA, CPF: XXX.878.191-XX, ASSESSOR II;
VII – JOSÉ BATISTA LEITE, CPF: XXX.418.461-XX, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
VIII – JULIA GRACIELA DE SOUZA, CPF: XXX.222.901-XX, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS;
IX – LARA RODRIGUES TOSTA AQUINO, CPF: XXX.950.951-XX, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
X – LEONARDO TEODORO PINHEIRO, CPF: XXX.494.251-XX, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL;
XI – MYCHELLY FAYFFER FIRMINO ALVES, CPF: XXX.961.591-XX, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO;
XII – NILVA APARECIDA DA PAIXÃO E SILVA, CPF: XXX.222.451-XX, ASSESSOR III;
XIII – ROSEMEIRE APARECIDA CUSTÓDIO PEREIRA, CPF: XXX.939.611-XX, SUPERVISORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
XIV – THAINARA PEREIRA DA SILVA GODOI, CPF: XXX.057.851-XX, CHEFE DE COLETORIA;
XV – VITORIA NAIANY ALVES SILVA, CPF: XXX.408.441-XX, ASSESSOR III;
XVI – WALDOMIRO FURTADO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.862.301-XX, ASSESSOR III.
Art. 2º Fica ainda autorizado a realizar os descontos em folha de pagamento dos **eventos descontos rescisórios**, dos ex-servidores nominados no artigo 1º, desta portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (28 / 11 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:44734CE2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 144/PMA/2025

PORTARIA Nº 144/PMA/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL NOTURNO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 91 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional noturno aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período noturno de 01 de novembro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Cargo/Função
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	XXX798201-XX	Enfermeira
570	Edismar Vicente da Silva	XXX523791-XX	Motorista de Ambulância
541	Edennylson Pires Ferreira Reis	XXX102301-XX	Guarda
568	Heitor Pereira Prado	XXX315451-XX	Zelador
662	Jamiro Pereira da Silva	XXX982971-XX	Guarda
646	Julio Cezar Mendes da Silva	XXX472581-XX	Guarda
727	Jaider Alan Jesus Oliveira	XXX065361-XX	Motorista de Ambulância
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	XXX877171-XX	Enfermeiro
660	Wendel Jesus Oliveira	XXX482801-XX	Motorista de Ambulância

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (28 / 11 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:B3CB92BD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 145/PMA/2025

PORTARIA Nº 145/PMA/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Adelândia**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, os termos dos artigos 89 e 90 da Lei 419/PMA/2017 – dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Adelândia-GO.
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo sexto do artigo 4º do Decreto 062/PMA/2021 – de 23 de agosto de 2021.
CONSIDERANDO, a necessidade da realização de serviço extraordinário em horário normal.
CONSIDERANDO por fim, a existência de situações emergenciais e urgente em que não é possível antecipar imprescindibilidade do exercício das horas extraordinárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adicional de horas extras (50%) aos servidores municipais conforme tabela abaixo, que realizaram serviços no período de horário normal durante o mês de novembro de 2025.

Mat	Nome/Servidor(a)	CPF Nº	Total de horas extras realizadas
537	Raio de Luar Moreira Gonçalves Santos	XXX877171-XX	Enfermeiro
617	Addenilda Helena da Silva Vieira	XXX798201-XX	Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (28 / 11 / 2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:A7681258

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 146/PMA/2025

PORTARIA Nº 146/PMA/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal **JULIO PAULA DE OLIVEIRA**, matrícula 549, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 28.12.2021 a 27.12.2022 a serem gozadas no período de 01.11.2025 a 30.11.2025.
Parágrafo único. A concessão de férias prevista no artigo primeiro desta portaria, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º Será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de pelo menos um terço da remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (28 / 11 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:78538064

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 148/PMA/2025

PORTARIA N° 148/PMA/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, usando das atribuições inerentes ao cargo constitucionalmente.
CONSIDERANDO, o disposto nos incisos V e VII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO, o relatório médico que solicita o afastamento de suas atividades laborais para tratamento de saúde do servidor adiante nominado, relatório este que é parte integrante da portaria 079/2025 de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° Prorrogar, a Portaria **Nº 079/2025, de 05 de junho de 2025,** que concedeu **Licença Médica para tratamento de saúde**, ao servidor **WEDER MOREIRA DA SILVA**, matricula nº 115, CPF nº XXX.499.241-XX, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Administração, órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia**, findando a prorrogação em 08 de agosto de 2025, com a finalidade de regularização funcional.**
Art. 2º Caso o servidor não se sinta apto para o trabalho ou atividade habitual até 08 de agosto de 2025, e resolve pedir nova perícia médica e ficar reconhecida incapacidade para o trabalho, os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (28/11/2025)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:1B78356F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 149/PMA/2025

PORTARIA Nº 149/PMA/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento da mensalidade do IPASGO SAÚDE CERRADO da servidora **ADELIA CRISTINA DA SILVA ALVES**, matricula nº 1078, CPF nº XXX.862.121-XX,

lotada na Secretaria Municipal da Cultura, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 017/2025-IPASGO SAÚDE.**
Parágrafo único. O desconto em folha de pagamento previsto no artigo 1º desta portaria é em razão DO INGRESSO dA servidORA AO Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, no plano novo IPASGO SAÚDE CERRADO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (28 / 11 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:6D239C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2025**, licitação na modalidade pregão presencial, tipo **menor preço por item**, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de lava jato para manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município para o exercício de 2026, em todas as suas secretarias, fundos e órgãos.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 28 dias do mês de Novembro de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Municipal
Adelândia- GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9A10AD85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 62, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025, E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** por seu titular, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **EDSON PEREIRA GOMES**, como fiscal do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 65/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

– Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

II – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º - Estabelecer ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Gestor do Fundo ou Secretário da pasta que está lotado, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- Descrição circunstanciada da execução do contrato;

– Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que o fiscal julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo fiscal.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Alto Horizonte-GO, 28 de novembro de 2025.

Secretario Municipal de Infraestrutura
MARCIO ANTONIO FERREIRA
Decreto Nº 279/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:C414B23C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.058/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.058/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 35/93 majorando o limite de empréstimo consignado dos servidores públicos e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Considerando a Lei Federal nº 14.509/2022, que majorou o limite de empréstimo consignado para os servidores públicos federais, o §2º do artigo 60 da Lei municipal nº 35/93 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 60. (...)

§2º - A soma das consignações facultativas não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento ou provento do servidor, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:ACC03687

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2025 PREGÃO PRESENCIAL 24/2025

Processo n. 21687/2025
Interessado: COMERCIO DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA
Assunto: DESISTENCIA DOS ITENS DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2025 PREGÃO PRESENCIAL 24/2025

Ref.: PROCESSO N.1589/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2025 PREGÃO PRESENCIAL 24/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 33.331.604/0001-70, com sede na Rua Genipapo, esquina com Avenida Maracanã, s/n, Setor Central, Alto Horizonte-GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, senhora **LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA**. nomeada pela Decreto n. 597//2025, doravante denominado CONTRATANTE. e a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **27.947.655/0001-28**, sediada na Rua Silva Fróis, esquina com a Rua José Moreira dos Santos, s/n, Quadra 03, Lote 02, Sala 03, Residencial Sul, Alto Horizonte – GO, CEP 76.560-000 representada por seu sócio-administrador, Darlley Cândido Lopes de Oliveira, CPF n. 002.716.711-02, RG n. 5.867.873 – SSP/GO doravante denominada CONTRATADA.

O CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no item 11.3 da Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços (ARP) n. 15/2025, resolve rescindir unilateralmente a referida Ata em relação à CONTRATADA, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços n. 15/2025, no que tange à participação da empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA**, por inexecução total de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO
A presente rescisão fundamenta-se no processo administrativo n. 21687/2025 de comunicação de desistência de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n. 24/2025, apresentada por meio de documento formal datado de 03 de novembro de 2025, realizada por intermédio de seu representante legal, Darlley Cândido Lopes de Oliveira, CPF n. 002.716.711-02, RG n. 5.867.873 – SSP/GO, descumprido as cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, em entrega do material solicitado.
A CONTRATADA violou a Cláusula Segunda, item III, que estabelece a obrigação de entregar as mercadorias em sua totalidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.
Mesmo após notificada da falha, a CONTRATADA não providenciou a substituição ou a entrega do material, descumprindo a Cláusula Quinta, item 5.4, que a obriga a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem falhas ou incorreções.
O atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega, sem justificativa plausível, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.3 da ARP, o que autoriza a rescisão unilateral do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Em decorrência da inexecução contratual que deu causa a esta rescisão, e em conformidade com a Cláusula Décima Primeira da ARP, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
MULTA
IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica garantido à CONTRATADA o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, que poderão ser exercidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação.

Fica eleito o foro da Comarca de Campinorte-GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta rescisão.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, devendo a CONTRATADA ser formalmente notificada para todos os fins de direito.

Alto Horizonte - GO, 28 de novembro de 2025.

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA
Secretária Municipal de Governo
Decreto n. 597/2025

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:2DC01D0E

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE TRANSPORTES- GO

PROCESSO Nº: 15556/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 08/2025
PREGÃO PRESENCIAL:Nº 62/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de caminhão basculante para a secretaria de transportes.

CONTRATADA: ITARI FRANCISCO DE LIMA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
CNPJ: Nº 41.468.708/0001-59

Valor Global: R$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 27 de novembro de 2025.

Período de Vigência: 12 (doze) meses.

Alto Horizonte – GO, 27 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Transportes
CNPJ nº 41.468.708/0001-59
Gestor:
EDSON CARVALHO CUNHA
CPF: 450.254.362-49

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:5CAAB974

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
PORTARIA Nº 356/2025 - SMT, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 356/2025 - SMT, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos da Lei Federal no 14.133, de 1° de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para a realização de fiscalização de contrato de empresa especializada para locação de caminhão basculante no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte;

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o servidor **RONALDO DE FARIA BARBOSA**, CPF: XXX.232.931-XX, lotado na Secretaria de Transporte, como fiscal do contrato 08/2025 da Secretaria de Transportes vinculados ao Fundo Municipal Transporte.
.
Publique-se.

Alto Horizonte – GO, 27 de novembro de 2025

EDSON CARVALHO CUNHA
Secretário Municipal de Transportes
Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:2608FBAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DESTINADO À REPRESENTAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: dispensa de licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2893/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
CONTRATADA: CONECTA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 26.651.853/0001-87
CONTRATO: N° 162/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.200,00
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025
VIGÊNCIA: 01/12/2025 à 31/03/2026
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.02.04.122.0052.2.003. 3.3.90.39 FICHA 083 E FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:0B903080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE NATAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3345/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO
CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.487.983/0001-51
CONTRATO: N° 163/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 302.745,00
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025
VIGÊNCIA: 28/11/2025 À 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.15.23.695.0012.2.073.3.3.90.39 FICHA 194 E FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:9374DE95

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 71100005 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000125003/2025.**

O Departamento de Licitações do Município de Alvorada do Norte Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025, que decide SUSPENDER o certame para ajuste técnico de integração de sistemas de gestão de compras. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Alvorada do Norte - GO, **28** de **novembro** de **2025**

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A66529FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

O Município de Alvorada do Norte, através do Agente de Contratação, torna público o Resultado da licitação referente à **Concorrência Presencial Nº 002**/2025, do Tipo "Menor Preço **Global**", **Processo Nº 961**/2025, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para** EXECUÇÃO DE **OBRAS DE REFORMA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, como segue:

Empresa Vencedora:

PEDRO LUCAS RODRIGUES ARAÚJO - ME (CNPJ/MF: 41.827.183/0001-09).
Valor total global: de **R$ 176.650,00**.

O valor total da presente licitação é de **R$ 176.650,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).**

A **Ata da Sessão** e **Laudo de Julgamento** e demais documentações estão à disposição de todos na Sala de Licitação da Prefeitura

Municipal e **Site Municipal**: https://**alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte- GO, **28** de **novembro** de 20**25**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação
Designado pelo Decreto Municipal n° 001/2025 de 02/01/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2025 de 17/02/2025 e Decreto Municipal nº 038/2025 de 11/11/2025.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0AD56A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 610 DE 16/10/2025 "RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, INTITULADA "ESTRADA VICINAL M-09 - COOPERTINGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." - RETIFICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 610/2025 de 16 de OUTUBRO de 2025.

"RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, INTITULADA "ESTRADA VICINAL M-09 - COOPERTINGA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

David Moreira de Carvalho - Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso ao Município de Sítio D'Abadia, intitulada "Estrada Vicinal M-09 – com percurso de 17 km, partindo da BR.020 – km 144,5 até a divisa do Município de Sítio D'Abadia, conforme vértices georreferenciados e coordenadas demonstrados na inclusa Carta Imagem em Anexo.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º. Será competência da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, através da Secretaria Municipal de Transporte, o seguinte:
I – a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
II – destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
III – colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Retificação total da **Lei Municipal nº 610** de 16/10/2025, publicada no dia **22/10/2025**, na Edição nº **3478** do **Diário Municipal de Goiás** (www.diariomunicipal.com.br/agm), código identificador da matéria: **FF1DE49F**, por ter constado inexatidão material no autógrafo aprovado pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte, conforme comunicado recebido.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:43BF3C2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 367

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 367

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8EFE8D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 368

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 368

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**JUNIO PRADO DA SILVA**portador do CPF sob nº 782.754.741-91 ocupante do cargo de**PSS - MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 28 de Novembro de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Caçu – Goiás, Buscar o bebedouro da Escola Municipal Vereador João Justino que estava trocando motor.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (Sessenta-

reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:76D0005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025 – SPAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 27 de novembro de 2025, ao município de Caçu – GO, para levar usuário para Audiência Fórum , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:BE3C6E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025 – SPAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Ana Pula de Souza Silva , inscrita no CPF sob o nº 012.332.291-09 , ocupante do cargo de Coordenadora do Cras , em razão de deslocamento realizado no dia 01 de Dezembro de 2025, ao município de Rio Verde – GO, para participar da Capacitação sobre Pessoas com Deficiência , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:316E0352

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025 – SPAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

Ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Patrícia Garcia de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 949.998.481-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de dezembro de 2025, ao município de Rio Verde – GO, para Capacitação Sobre Pessoas com Deficiência , conforme comprovante em anexo.
Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Municipal Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:372223CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 210/2025

PORTARIA Nº 210/2025 – SPAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 01 de dezembro de 2025, ao município de Rio Verde – GO, para Capacitação sobre Pessoas com Deficiência , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:75C7AFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.362/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.362/2025 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 28 de novembro de 2025, ao município de Rio Verde– GO, para levar paciente à Clínica CEMAB – Centro de Especialidades Médicas de Rio Verde, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3320D863

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.363/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.363/2025 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de novembro de 2025, à cidade de Jataí – GO, para levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8B66E613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.364/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.364/2025 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de novembro de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:65D69F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.365/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.365/2025 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transportar paciente à Clínica CEROF – Centro de Referência em Oftalmologia, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CED94801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.366/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.366/2025 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 28 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao Hospital Estadual Alberto Rassi – HGG, ao Hospital Santa Bárbara e à Clínica CRER – Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:273EFD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.367/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.367/2025 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 28 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para transporte de pacientes à Clínica de Hemodiálise, à Clínica Optima e ao Centro de Medicina Avançado, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3F68C04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.368/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.368/2025 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de novembro de 2025, à cidade de Jatai – GO, para levar o veículo para serviço de alinhamento e balanceamento, em virtude da recente troca de pneus, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C3AB4686

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DECISÃO

PROCESSO: 1000/2025
CLASSE/OBJETO: CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR DENUNCIANTE: VALDIRINO REIS DA SILVA DAVID DENUNCIADO: ANTÔNIO MIRANDA JUNIOR – JUNIOR DO SAIÃO

Vistos, etc.

Nos termos regimentais e em observância às competências atribuídas à Presidência da Comissão Processante, cumpre assegurar a publicidade, a regularidade procedimental e a continuidade dos atos inerentes ao Processo de Cassação de Mandato instaurado em face do vereador Antônio Miranda Junior.

Registra-se que, em procedimento de cassação anteriormente processado por esta Casa Legislativa, houve manifestação de parlamentar no sentido de que não teria tido conhecimento integral do conteúdo dos documentos que compunham os autos, o que gerou questionamentos posteriores acerca da regularidade e da transparência do trâmite.

A fim de prevenir a repetição de tais alegações, bem como garantir que todos os vereadores tenham pleno, prévio e inequívoco acesso ao conteúdo processual, permitindo- lhes deliberar com consciência, responsabilidade institucional e estrita observância ao devido processo legislativo, DETERMINO:

Seja encaminhada a íntegra do Processo de Cassação, no estado atual de sua tramitação, a todos os vereadores desta Casa de Leis, para ciência ampla e irrestrita do conteúdo e das peças que o compõem, certificando-se nos autos o cumprimento desta determinação.
Fica comunicado, ainda, que a audiência de instrução designada ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2025, às 13h00, no Plenário da Câmara Municipal de Aragarças/GO, facultada a presença dos vereadores que desejarem acompanhar o ato.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aragarças, 25 de novembro de 2025.

JERONIMO CARDOSO DE FREITAS NETO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:1A15AE28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 3/2025
O Município de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar do dia 11.12.2025 ao 31.12.2026 das 12:00 as 18:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, n° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, no horário de expediente ou pelo site: https: https://aragarcas.go.gov.br/.

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:7F41A581

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 058/2025

Objeto: Inexigibilidade para contratação de empresa especialista em gestão pública em geral para prestar serviços de consultoria de gestão administrativa, para orientar aos servidores na estruturação e acompanhamento das rotinas do sistema de controle interno e demais controles específicos. Para auxílio no fechamento dos processos referente ao ano de 2025. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 058/2025, saindo como vencedor, **RAFAEL CRUZ E GETÚLIO URZÊDA ADVOGADOS**, CNPJ **41.899.289/0001-00** com o valor de R$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Aragarças, 28 de novembro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:00CC752C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**
CNPJ: **03.219.062/0001-87**
Objeto: Aquisição de materiais ortopédicas para serem utilizados no centro cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas.
Valor Global: R$ 34.773,20
Vigência: 25/11/2025 a 31/12/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:671B956D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ADRIENE SOARES DE CARVALHO**
CPF: **061.923.571-37**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E EM OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, DE ARAGARÇAS/GO, ORGANIZADO E INTEGRADO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
DENTISTA ATENÇÃO BÁSICA 40HS
Valor Global: 8.000,00
Vigência: 12/11/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AF7690F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **GTECH STORE COMERCÍO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **49.321.826/0001-41**
Objeto: Aquisição de materiais para estruturação da assistência farmacêutica, programa qualifar, para continuar o atendimento dos pacientes no município de araagarças/Go
Valor Global: R$ 35.316,00
Vigência: 27/11/2025 a 27/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:90370E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 416/2025

Intenção de dispensa de licitação 416/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa ou profissional qualificado com registro no Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) e/ou Conselhos Regionais de Biblioteconomia (CRBs) para desenvolver e executar projeto de Organização da Biblioteca Jandira Ramos Cardoso no município de Aragarças, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03-12-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 813/DFD/SMECD/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 28 de novembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:465F6035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **60.855.672/0001-00.**
Valor Total: 55.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DESTINADA Á CAMPANHA DE COMBATE AO FOCO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, PARA INTEGRAR A EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE ARAGARÇAS-GO.
Vigência: 01/12/2025 à 01/03/2026.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2588E5BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº620/2025

CONTRATO N.º 620.2025
INEXIGIBILIDADE Nº 066.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público é firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025**, nos termos do art. 74, III da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Assessoria, para a implantação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Lei n° 14.399/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do município de Aragoiânia - GO.

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **CERRADO GESTAO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.296.313/0001-80, estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecílio, Nº 3.310, Qd. B-34, Lt. 1-A, Sala 1.003, Ed. Office Flamboyant, endereço eletrônico: financeiro.agenciacerrado@gmail.com, Goiânia/GO, CEP: 74.810-907, neste ato representado pela **Sra. CAROLINA BELLE JUSTINO,** inscrita no RG nº 5028504 SPTC/GO e CPF nº 016.980.781-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: até 31/12/25.

VALOR TOTAL: R$ 5.258,75 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e cinco centavos)

Aragoiânia – GO, 22 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:920CFB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº671/2025

CONTRATO N.º 671.2025
INEXIGIBILIDADE Nº 072.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público é firmado com base em processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025**, nos termos do art. 74, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Realização de Show Artístico da Banda BRIZZA, em comemoração as festividades de Ano Novo, no dia 31/12/2025, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: É a pessoa jurídica **BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA,** inscrito no CNPJ nº **11.742.042/0001-14,** com sede na R MARIA DE LOURDES ANTUNES, S/N, QD. ÚNICA, LOTE 02, INUMAS – GO, CEP: 75.401-194, neste ato representado pelo **Sr. ROBSON ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, empresário, nascido em 08/06/1984, portador da Carteira de Identidade nº 1630074, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 499.446.061-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**

PERIODO: até o dia 31 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Aragoiânia – GO, 27 de novembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:442B538A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 454/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos e no fornecimento de dosímetros individuais, conforme solicitação e exigência da Vigilância Sanitária para atender o Município de Arenópolis-Go"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 28 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:87B55244

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 468/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2049/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de becas para formandos, conforme as especificações e condições descritas neste documento, a serem utilizadas durante a cerimônia de formatura dos alunos do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/12/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 28 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A70750A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 010-2025

MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2025. Processo Administrativo nº 6654/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos hospitalares, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, Proposta nº 37382116000125002 e nº37382116000124003, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 16/12/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 01/12/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: cpl@avelinopolis.go.gov.br. Avelinópolis - GO, 01 de dezembro de 2025.

BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:ED73E900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 005/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 005/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 07168/2025.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **12/12/2025**, com início às **08hs01min**, o **Pregão Eletrônico ARP nº 005/2025**, **TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de **DISCIPLINADOR** em aço ou ferro galvanizado de 2,00 metros x 1,00 metro; **FECHAMENTO METÁLICO,** medindo 2,25X2,20 em chapa de Ferro**; SISTEMA DE SOM PA** mínimo 32; **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO** com sistema de AC e Cabos; **PAINEL DE LED P4, M2,** com Grid Q30; **GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL** de 260 KVA; **PALCO 2 ÁGUAS EM GRID Q30 15X10 M**, com piso 12X10 m, (pé do piso) altura de 1,50 a 1,80m; **PISO DE PALCO, M²**, altura 50cm A 1,80m. Especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O início de acolhimento da(s) proposta(s) a partir do dia **02/12/2025**, até as 08h00min do dia **12/12/2025.** Abertura da(s) proposta(s) eletrônica(s) terá início às **08h01min** do dia **12/12/2025**. Já o início da sessão de disputa de lances será às 08h31min do dia **12/12/2025**. O edital estará disponível a partir de **02/12/2025**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br,** maiores

informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9909, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@buritialegre.go.gov.br .** Buriti Alegre - Goiás, 28 de novembro de 2025.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/Agente De Contratação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:44EED904

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

O **MUNÍCIPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo nº 05294/2025, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi adjudicada e homologada o resultado no dia **27/11/2025,** cujo objeto são a aquisição e extração de 30.000 m³ de cascalho de pedreira tipo aterro com 50% a 70% de pedras com dimensões não superiores a 14 cm, em Jazidos localizados dentro do Município, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com a proposta apresentada pela a empresa licitante vencedora, referente ao item 001, do objeto licitado, e a ata da sessão pública do certame do pregão, por um período de até 12 meses. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** em favor da licitante: **THYAGO ROBERTO DE SOUZA - MEI,** CNPJ nº 20.354.405/0001-35, vencedora do item: 01, no valor total de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).** Maiores informações, a partir dos dados gerais do PREGÃO PRESENCIAL, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 27 de novembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:71546418

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE BURITI - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 473/2024, torna público que foi divulgado por meio do ***EDITAL 11 - DIVULGA OS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA) E DA PROVA PRÁTICA (3ª ETAPA).*** O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.buritidegoias.go.gov.br. Buriti de Goiás - GO – 27/11/25.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES-
Presidente da CECP.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F7006F3F

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
Processo Adm: Nº 1132/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades das secretarias municipais de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.941.201,18(dois milhões e novecentos e quarenta e um mil e duzentos e um reais e dezoito centavos):**MODESTO COMERCIO DE CAPACHOS LTDA**(34546162000141) com os lotes: 73 no valor total de R$ 21.749,25 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA**(47549432000110) com os lotes: 97, 116, 117, 118, 119, 127, 128, 160, 162, 169, 264, 265 no valor total de R$ 244.155,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais).**GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**(40738368000176) com os lotes: 179 no valor total de R$ 2.705,00 (dois mil e setecentos e cinco reais).**AGRO FERRAGISTA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**(46245394000149) com os lotes: 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 91, 93, 95, 96, 98, 99, 103, 108, 109, 110, 120, 124, 125, 130, 133, 134, 135, 136, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 165, 166, 167, 168, 174, 175, 177, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 195, 201, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 245, 246, 247, 251, 255, 257, 258, 271, 272, 273, 278, 291, 292, 297, 298 no valor total de R$ 450.480,16 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).**LILI MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA**(00982370000171) com os lotes: 176 no valor total de R$ 3.335,00 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 56, 67, 70, 89, 90, 92, 94, 104, 105, 143, 148, 157, 180, 181, 193, 194, 202, 213, 235, 236, 243, 244, 248, 253, 254, 256, 279, 280, 281, 282, 290, 293, 296 no valor total de R$ 75.749,87 (setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA**(50878617000182) com os lotes: 49, 50, 106, 121, 122, 190, 204 no valor total de R$ 28.955,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).**IRMÃOS MPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**(54989757000189) com os lotes: 129 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**L T DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**(32833270000170) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 38, 39, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 69, 71, 75, 76, 77, 84, 85, 100, 101, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 126, 131, 132, 138, 164, 170, 171, 172, 173, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, 220, 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, 234, 237, 239, 240, 241, 242, 249, 250, 252, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 294, 295, 299, 300, 301 no valor total de R$ 2.083.288,09 (dois milhões e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos).**BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**(17435476000158) com os lotes: 102, 123, 137, 139, 140, 141, 142, 203, 238, 274, 275, 276, 277 no valor total de R$ 24.511,31 (vinte e quatro mil e quinhentos e onze reais e trinta e um centavos).**RLUX ILUMINAÇÃO LTDA**(23535805000135) com os lotes: 161, 163 no valor total de R$ 1.772,50 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Buriti de Goiás - GO, sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:75A4A745

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Processo Adm: Nº 1132/2025
Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades das secretarias municipais de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.941.201,18(dois milhões e novecentos e quarenta e um mil e duzentos e um reais e dezoito centavos):**MODESTO COMERCIO DE CAPACHOS LTDA**(34546162000141) com os lotes: 73 no valor total de R$ 21.749,25 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**ATIVAR COMERCIO E SERVICO LTDA**(47549432000110) com os lotes: 97, 116, 117, 118, 119, 127, 128, 160, 162, 169, 264, 265 no valor total de R$ 244.155,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e cinco reais).**GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**(40738368000176) com os lotes: 179 no valor total de R$ 2.705,00 (dois mil e setecentos e cinco reais).**AGRO FERRAGISTA RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**(46245394000149) com os lotes: 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 62, 63, 64, 65, 66, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 91, 93, 95, 96, 98, 99, 103, 108, 109, 110, 120, 124, 125, 130, 133, 134, 135, 136, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 165, 166, 167, 168, 174, 175, 177, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 195, 201, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 245, 246, 247, 251, 255, 257, 258, 271, 272, 273, 278, 291, 292, 297, 298 no valor total de R$ 450.480,16 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).**LILI MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA**(00982370000171) com os lotes: 176 no valor total de R$ 3.335,00 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 56, 67, 70, 89, 90, 92, 94, 104, 105, 143, 148, 157, 180, 181, 193, 194, 202, 213, 235, 236, 243, 244, 248, 253, 254, 256, 279, 280, 281, 282, 290, 293, 296 no valor total de R$ 75.749,87 (setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**CONFFER DISTRIBUIDORA E CONSTRUCAO LTDA**(50878617000182) com os lotes: 49, 50, 106, 121, 122, 190, 204 no valor total de R$ 28.955,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).**IRMÃOS MPA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**(54989757000189) com os lotes: 129 no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**L T DE OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**(32833270000170) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 38, 39, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 68, 69, 71, 75, 76, 77, 84, 85, 100, 101, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 126, 131, 132, 138, 164, 170, 171, 172, 173, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 206, 220, 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, 234, 237, 239, 240, 241, 242, 249, 250, 252, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 294, 295, 299, 300, 301 no valor total de R$ 2.083.288,09 (dois milhões e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos).**BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**(17435476000158) com os lotes: 102, 123, 137, 139, 140, 141, 142, 203, 238, 274, 275, 276, 277 no valor total de R$ 24.511,31 (vinte e quatro mil e quinhentos e onze reais e trinta e um centavos).**RLUX ILUMINAÇÃO LTDA**(23535805000135) com os lotes: 161, 163 no valor total de R$ 1.772,50 (um mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Buriti de Goiás - Go, sexta-feira, 28 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9CD4C31B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 49.101.870/0001-46. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 04/2025. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global. Modo de disputa: Aberto. Data/Horário de Abertura: 16/12/2025 às 08:15h (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS – ILPI DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, conforme projeto básico anexo ao edital. Local: www.licitanet.com.br. Mais Informações: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação Substituta

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:22A711A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 – SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 49/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por item. **Modo de disputa:** Aberto. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de concentradores de oxigênio elétrico, destinado ao atendimento domiciliar de pacientes assistidos pela atenção primária à Saúde e Hospital Municipal.
Local: www.licitanet.com.br.
Onde se lê:
Data/Horário de Abertura: 11/12/2025 às 08:15h (horário de Brasília).
Leia-se:
Data/Horário de Abertura: 15/12/2025 às 08:15h (horário de Brasília).

Publicação AGM, página 11 dia 28 de novembro de 2025

Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3ED7D02C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2025 CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 174/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **NEOMEDIC LIGA DA SAÚDE LTDA-ME,** CNPJ Nº: **28.454.128/0001-44.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA.** Valor estimado: **R$ 299.400,00 (duzentos e**

noventa e nove mil, quatrocentos reais) Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026. Data de assinatura: **12/11/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 12 de novembro de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3B027F66

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 50/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 11/12/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO**. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

NATHALIA VIEIRA DE FREITAS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A1054B19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 222/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Exonera servidor do quadro de provimento efetivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, do cargo de **Operador de Serviços Gerais**, o servidor efetivo **ITAMAR RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n°**033**, CPF n°**320.686.381-34**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º -Fica declarado vago o cargo de Operador de Serviços Gerais, em decorrência do presente ato de exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos financeiros a partir de 30 de novembro de 2025.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 28 (vinte e oito) de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:FD2E019A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 223/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO REFERENTE AO PRIMEIRO PERÍODO AQUISITIVO, COM CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo n°2**565/2025**, no qual a servidora **ANNA CARLA BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA**, matrícula n°4**21**, requer licença-prêmio e a conversão de 1/3 em pecúnia;

CONSIDERANDO o **Parecer Técnico de Pessoal**, emitido em 25 de novembro de 2025, que atesta o direito da servidora às férias-prêmio;

CONSIDERANDO que, conforme o referido parecer, a servidora possui **dois períodos aquisitivos disponíveis** (15/03/2011 a 14/03/2016 e 15/03/2016 a 14/03/2021), totalizando 6 (seis) meses de licença-prêmio, mas que,**a critério da Administração**, será concedida e convertida em pecúnia,**neste ato, apenas a licença referente ao primeiro período aquisitivo**de 15/03/2011 a 14/03/2016;

CONSIDERANDO o disposto no **§ 1º do Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991**, com a redação dada pela **Lei Municipal nº 619/2016**, que estabelece os requisitos para a concessão da licença-prêmio;

CONSIDERANDO o disposto no**Art. 60 da Lei Municipal nº 258/1991**, que autoriza a conversão de 1/3 (um terço) do período de férias-prêmio em abono pecuniário;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos requisitos legais e mantimento das atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Licença-Prêmio de 3 (três) meses**à servidora **ANNA CARLA BATISTA**, portadora do CPF n°6**33.994.231-87**, matrícula n°4**21**, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA**, referente **EXCLUSIVAMENTE ao primeiro período aquisitivo de 15/03/2011 a 14/03/2016**, nos termos do Parecer Técnico de Pessoal anexo.

Parágrafo único. Fica autorizada,**neste ato, APENAS a conversão de 1/3 (um terço)**do período de licença-prêmio em abono pecuniário, correspondente a**1 (um) mês**, no valor de**R$ 2.039,80**(dois mil, trinta e nove reais e oitenta centavos), nos termos do Art. 60 da Lei Municipal nº 258/1991.

Art. 2º O gozo do período remanescente de**2 (dois) meses**de licença-prêmio, de que trata este decreto, será concedido posteriormente, mediante **novo requerimento pela servidora**e processo administrativo próprio.

§ 1º Fica a servidora **CIENTE** de que, nos termos do**§ 3º do Art. 59 da Lei Municipal nº 258/1991**, com a redação da Lei Municipal nº 849/2025,que **quando o tempo restante para adquirir as condições para aposentadoria voluntária, for igual ao período de férias-prêmio acumulado, a Administração deverá conceder e a servidora será obrigada a gozar,**as referidas férias-prêmio.

§ 2º Adverte-se ainda que, conforme estabelece o**§ 4º do mesmo artigo**,**com a aposentadoria decai o direito sobre eventuais férias-prêmio não gozadas**, inclusive para fins de indenização, devendo a servidora, requerer o gozo de todos os períodos a que tenha direito, antes da data do benefício previdenciário.

Art. 3º O valor do abono pecuniário de que trata o Parágrafo único do Art. 1º, será pago em**parcela única**, sujeito aos descontos legais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 28 de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:6B19E6F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EITAL Nº 01/2025

Edital nº 001/2025

"REGULAMENTA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC".

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A eleição para os cargos de Conselheiros do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC, será realizada nos termos do presente edital, respeitadas as disposições da Lei nº 473/2007 de 08 de maio de 2007, e pelo artigo 18º da Lei nº 729, de 16 de dezembro de 2020.
DA CONVOCAÇÃO
Art. 2º - A abertura para inscrição das candidaturas com os respectivos candidatos será feita conforme Termo de Convocação, afixado em mural do PLACAR da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - O Termo de Convocação conterá:
I. a função a ser disputada;
II. prazo máximo para o registro da candidatura:
III. data da realização da eleição:
IV. local onde será realizada a eleição.
Art. 4º - Os prazos fixados pelo presente edital poderão ser prorrogados a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual, conforme descrito no Art. 2° do presente Edital.
DAS CANDIDATURAS
Art. 5º - Para participar do processo de eleição de que trata o presente ato, os segurados deverão inscrever-se individualmente, de acordo com a Lei nº729/2020;
Parágrafo único. Os membros de que trata o inciso anterior deverão ser segurados do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC, ativos ou inativos;
Art. 6º - É vedada a participação do servidor que:
I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;
II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
III – esteja sob processo de sindicância;
IV – esteja condenado em processo nos termos da Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar nº 135/2011);
V – Servidor que faça parte da comissão eleitoral do presente certame.
VI – Segurado(a) que esteja sob processo judicial contra o IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC.
VII – Seja pensionista do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC.
VIII – Segurado que apresente à existência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do Art. 1° da Lei complementar n° 64 de 1990.
DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás/GO.
Art. 8º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser efetuado através de requerimento à comissão eleitoral, contendo nomes e assinatura dos candidatos, protocolado, **nos dias compreendidos entre 01 a 03 de dezembro de 2025**.
Art. 9º - No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número e nome do candidato.
Art. 10º - Não serão permitidas, sob qualquer pretexto, inscrições que se enquadre no Art. 6 deste Regulamento.
Art. 11° - A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento.
DA ELEIÇÃO
Art. 12° A Eleição será realizada no dia 05 de dezembro de 2025 das 09:00h às 12:00h, na sede de Prefeitura Municipal sito a Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 Centro.
Art. 13° A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 012/2025, será a responsável pela organização, fiscalização e apuração da eleição.
Art. 14. A comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:
Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo eleitoral que se trata o presente edital;
Divulgar as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
Analisar juntamente com o Gestor do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC, as inscrições das candidaturas deferindo-as ou não e fazendo assim a devida homologação das inscrições válidas até o dia 03 de dezembro de 2025;
Providenciar material de votação;
Credenciar 01 (um) fiscal identificando através de crachá, sendo que deverá realizar este credenciamento junto a comissão eleitoral na sede do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC no dia 05 de dezembro de 2025, no horário das 08:00h às 11:00h.
Acondicionar as cédulas e fichas de votação em envelopes lacrados e rubricados por todos seus membros da Comissão em local seguro e sigiloso até o momento necessário para uso e posterior a apuração;
Divulgar o processo final de seleção e homologá-lo juntamente com o Gestor do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC, no prazo máximo de 24 horas.
DA VOTAÇÃO
Art. 15° O voto será facultativo, direto e secreto depositado em urna.
Parágrafo único. Para fazer jus ao direito de votar, os segurados deverão comparecer no local, data e horário definido neste Edital portando documento de identificação com foto e cada segurado deverá levar uma caneta preta ou azul.
Art. 16° O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.
Art. 17° Terão direito ao voto os segurados do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC, sejam ativos ou inativos.
Art. 18° No ato da votação o nome do votante deverá constar no sistema de cadastro de segurados do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC.
Art. 19° Não é permitido voto por procuração.
Art. 20° O votante cujo nome não constar no sistema de cadastro de segurados do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC, deverá apresentar o Termo de Posse como servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, para averiguação junto ao RH do ente, e só após será autorizada, ou não, a votação pela comissão eleitoral.
Art. 21° O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição e funcionará na sede da Prefeitura de Cachoeira de Goiás sito a Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321 Centro.
Art. 22° Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os membros da comissão eleitoral e os fiscais, todos devidamente identificados.

Art. 23° Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 24° Expirado o prazo estabelecido para a votação, a mesma será declarada encerrada pela comissão eleitoral e elaborada a respectiva ata, ficando automaticamente transformada em mesa escrutinadora para proceder imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação e garantida a presença dos fiscais, membros da comissão eleitoral e dos candidatos.

Art. 25° A divulgação do resultado, será feita no dia seguinte, através de publicação no Placar da Prefeitura.

Art. 26° Não será permitida recontagem de votos, nem pedidos de anulação da eleição.

Art. 27° Em caso de empate a preferência será dada para o candidato, cujos membros que tiverem a soma de mais tempo de serviço, no quadro do município.

Art. 28° Serão nulos os votos:

Registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

Que indique mais de um candidato;

Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 29° Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dentre os votos computados e válidos, observando que não haverá quórum mínimo exigido.

Parágrafo único: A vaga de suplente geral será destinada ao candidato que obtiver o segundo maior número de votos de acordo a ordem classificatória.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30° O fiscal indicado pela comissão poderá solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 31° A posse será automática após e publicação de Decreto, baixado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás/GO.

Art. 33° Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição.

Art. 34. O candidato eleito deverá atender aos requisitos previstos nos incisos I e II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, conforme transcrição a seguir:

I – não ter sofrido condenação criminal nem incidido em quaisquer das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela estabelecidos;

II – possuir certificação obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora, que comprove o atendimento e a conformidade com os requisitos técnicos necessários ao exercício do respectivo cargo ou função.

Art. 35° O membro do CMP não fará jus à remuneração, sendo sua participação nas reuniões considerada atividade não remunerada.

Art. 36° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS - IPC, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

SIMONE MORAIS SILVA
Presidente

LÉIA CARVALHO C. CRISSÓSTOMO
Membro

LUIZ LEONARDO ALVES DO CARMO
Membro

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:8ECC86B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N°012/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N°012/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão eleitoral responsável para eleição dos membros do Conselho Municipal do IPC do Município de Cachoeira de Goiás/GO, e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CACHOEIRA DE GOIÁS – IPC, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 473/2007, de 08 de maio de 2007, e pelo artigo 18º da Lei nº 729, de 16 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Eleitoral** encarregada de conduzir o processo eleitoral dos membros do **Conselho Municipal do IPC**:

I – Simone Morais Silva, matrícula nº 345, CPF nº 041.240.441-94 - Presidente.

II – Léia Carvalho Chaveiro Crissóstomo, matrícula nº 383 cpf nº 884.493.352-72 - Membro.

III – Luiz Leonardo Alves do Carmo, matrícula nº 42, CPF nº 778.933.441-72 - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás – ipc, em 28 de novembro de 2025.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Gestor do IPC

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:B7D5CA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DECRETO Nº 224/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 224/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Declarar inexigibilidade de licitação na contratação de show artístico musical por ocasião do EVENTO DIA DO EVNGÉLICO do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a cantora AURELINA DOURADO, no dia 29/11/2025."

EU MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Decreta inexigibilidade para contratação de Show de artista de renomado reconhecimento público, no que se observa e preconiza o art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021. Vejamos:

"Art.74.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No presente caso, trata-se de artista renomado e conhecido pelo público em geral, cabendo à municipalidade, segundo os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 003/2016 do TCM-GO, a realização da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

RESOLVE:

Art.1º Declarar Inexigibilidade de Licitação que diante do exposto, concluímos que para Contratação de Show musical para realização do **EVENTO DIA DO EVANGÉLICO** do Município de Cachoeira de Goiás - Goiás: Show com a cantora **AURELINA DOURADO**, dia 29/11/2025, conforme detalhado no Termo de Referência, contratação essa realizada por meio da empresa **GAL MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.002.164/0001-19,

no valor Global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo pagamento está previsto através da Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137

Art. 2º Este Decreto de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AA60DCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 3319/2025 - OBJETIVO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de show artístico com a cantora **AURELINA DOURADO**, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por ocasião da realização do Evento do Dia do Evangélico em Cachoeira de Goiás - Goiás, através da empresa **GAL MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.002.164/0001-19, no valor Global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Recurso proveniente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - Dotação Orçamentária nº 02.12.23.695.2.002 3.3.90.39 Ficha 190 Fonte 100/137, Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14133/21 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, aos 25 (VINTE E CINCO) dias do mês de NOVEMBRO de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSY MEIRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:45EE5C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 0072/2025 DE 25/11/2025.

PORTARIA nº 0072/2025 de 25/11/2025.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 14.133/2021 e à IN/TCM-GO nº 10/2015,

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cachoeira de Goiás - GO, 25/11/2025.

HELLISAMA GOMES FERREIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F9D36B35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 028/2022, TOMADA DE PREÇO FMS Nº. 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇU
CONTRATADO: CONSTRUTORA FREITAS ALMEIDA LTDA, **CNPJ Nº 09.107.878/0001-03.**
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 25100.013017/2018-67, FIRMADO COM A FUNASA.
VIGÊNCIA: 11/11/2025 Á 31/12/2026.

JOSÉ FERNANDES FARIA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:C1AA649C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 058/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
Processo Adm: Nº 10628/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, QUE NÃO OBTIVERAM ÊXITO EM PREGÕES ANTERIORES

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.307.850,03(três milhões e trezentos e sete mil e oitocentos e cinquenta reais e três centavos):SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA(51490695000178) com os lotes: 12, 27, 28, 51 e 59 no valor total de R$ 556.580,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais).GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA(13712784000122) com os lotes: 17 e 23 no valor total de R$ 63.720,00 (sessenta e três mil e setecentos e vinte reais).LASER FIX LTDA(43610928000109) com os lotes: 10, 26 e 37 no valor total de R$ 241.132,50 (duzentos e quarenta e um mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 11, 22, 46, 47, 52, 53, 54 e 55 no valor total de R$ 298.109,90 (duzentos e noventa e oito mil e cento e nove reais e noventa centavos).LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(58686636000119) com os lotes: 7, 14 e 34 no valor total de R$ 47.680,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais).FRANÇA MAQUINAS EIRELI(37401359000180) com o lote: 43 no valor total de R$ 3.916,53 (três mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI(28209943000148) com os lotes: 5, 13, 39, 44 e 60 no valor total de R$ 830.287,00 (oitocentos e trinta mil e duzentos e oitenta e sete reais).RD HOSPITALAR LTDA(47225967000135) com os lotes: 38 e 56 no valor total de R$ 638.640,00 (seiscentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).MODESTO COMERCIO DE CAPACHOS LTDA(34546162000141) com o lote: 48 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).AR DISTRIBUIDORA LTDA(55048684000193) com os lotes: 9, 21, 24, 33, 36, 49, 50, 57, 58 e 61 no valor total de R$ 332.990,80 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais e oitenta centavos).MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA(15838111000149) com os lotes: 18 e 20 no valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com o lote: 8 no valor total de R$ 2.427,30 (dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).ABA MERCANTIL S.A(23196583000173) com os lotes: 35 e 45 no valor total de R$ 56.366,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais).
Item deserto:25
Itens fracassados:15, 16, 19, 29, 30, 31, 32, 40, 41 e 42.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 28 de novembro de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:FBAE056C

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 063/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

Processo Adm: Nº 12693/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTOS DE INSUMOS, EXCETO PAPEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
Empresas vencedoras valor total: R$ 174.200,00(cento e setenta e quatro mil e duzentos reais):BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSAO LTDA(01395403000140) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 28 de novembro de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:CD904140

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2025 DISPENSA Nº 044/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **02/12/2025 ao dia 04/12/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DESTINADO A PROTEÇÃO DO VEÍCULO: NEW CRETA 1.0L TGDI PLATINUM AT- HYUNDAI , ANO/MODELO: 2025/2026, CHASSI: 9BHPC81EBTP237330 , MOTOR: F3LESD108526 - RENAVAM 101436 , COMBUSTÍVEL: FLEX.**.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais , https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-GO, 27 de novembro de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:BC797E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 112/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal Sr.ª **Lucélia Alves de Mirada**, portadora do CPF nº 860.120.371-04 para prestar serviços junto à 12ª Coordenação Regional de Polícia Técnico Cientifica de Campos Belos Goiás, a partir do dia 01/01/2026 até 31/12/2026, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A928DC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.148/2025 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Jefersson Rodrigues de Oliveira**, portador do CPF de nº: 064.538.461-52, comissionado, no cargo de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, com a finalidade de retirar benefícios na OVG.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 24 e retorno 25 de novembro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 25 de novembro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A5AF36FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PE 027/2025

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

O Município de Davinópolis-GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna do conhecimento público PREGÃO PELETRÔNICO, que será realizado no dia 11 de dezembro de 2025, ás 09:00 horas, cujo objeto é a aquisição de uniformes (camisetas, bermudas, calças, agasalhos e tênis), a cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br. Davinópolis-GO, 28 de novembro de 2025.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:9F0468BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 29/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4152/2025**

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.790.637/0001-33**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 1.078,00 (Mil e Setenta e Oito Reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 28 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:68E6A421

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 83/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4150/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no **CNPJ Nº 47.237.555/0001-15**, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 1.940,00 (Mil e Novecentos e Quarenta Reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 28 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:51F96DF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 64/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4151/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 6.588,00 (Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 28 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:D584C732

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 172/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4154/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 1.930,00 (Mil e Novecentos e Trinta Reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 28 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:26C5F220

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 173/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4155/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS

NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO, devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 18.469,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 28 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:2A0A3533

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 174/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **4156/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *54.204.047/0001-04*.**

VALOR TOTAL: R$ 3.460,00 (Três Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 28 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:23D4A073

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 049-2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **15/12/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura locação de veículos e maquinas, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:277F3459

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – SRP

O Município de Goiatuba -GO, torna público que realizará Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, tipo: menor preço por item. Objeto: registro de preços em ata para futura e eventual aquisição de combustível: **Óleo Diesel Comum - S10**, com fornecimento contínuo e fracionado, *com abastecimento direto da bomba para o tanque da máquina ou veículo*, conforme demanda, destinado a manutenção de várias Secretarias deste Município**, por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 08h55min do dia 12 /12/2025. Abertura da sessão e disputa às 09h00min**. O Edital poderá ser obtido nos sites www.goiatuba.go.gov.bre www.bll.org.br. e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br.
Goiatuba, Estado de Goiás, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:499FB8EA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: MATHEUS GUILHERME BEZERRA - CPF: 016.*.***-70**
OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, Unidade Cais Campinas, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes.
VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) com carga horaria máxima de 10h semanais. Totalizando o valor anual de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: Período de 03/11/2025 a 03/11/2026.

PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.
Goiatuba, 03 de novembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3216E2C6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: AMANDA GALVÃO NOGUEIRA - CPF: CPF 750.*.***-15**
OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, Unidade Cais Campinas, conforme projeto pedagógico do curso

de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes.
VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) com carga horaria máxima de 12h semanais. Totalizando o valor anual de R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO: Período de 03/11/2025 a 03/11/2026.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.
Goiatuba, 03 de novembro de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DE740EA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 085/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

PEDRO HUMBERTO CHAVES – PORTARIA Nº 485/2025 – R$ 400,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 28 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:633A074D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CONTRATADA: CR TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - CNPJ: 57.740.956/0001-47

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para a Construção da Casa das Crianças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 884.400,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 28/11/2025 até 28/11/2026

Goiatuba - GO, 28 de novembro de 2025.

HELEM ROSSANA BORGES FERREIRA LEÃO
Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BCD5AF9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA 208/2025 - PANETONE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 208/2025,** referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Panetone/Chocotone 400g na caixinha, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 26 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:050AA2FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 327/2025 - PANIFICADORA PAO DE MILHO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Panetone/Chocotone 400g na caixinha, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.38.08.244.0011.2.027.3.3.90.32.00– Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 26/11/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 26 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Assistência Social de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Carina Carvalho de Oliveira x **PANIFICADORA PAO DE MILHO LTDA.**

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:03416BB4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 329/2025 - ZILDA MARIA DA CRUZ XAVIER

EXTRATO DO CONTRATO N. 329/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 083/2025

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia/GO.
LOCADOR: ZILDA MARIA DA CRUZ XAVIER.
OBJETO: locação de imóvel situado na Rua Frei Caetano, quadra 02, lote 16, Jardim Frei Leopoldo, Hidrolândia-GO, CEP: 75.340-182, onde já se encontra instalado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.37.10.302.0009.2019.3.3.90.36.15 - Fonte: 102.

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.
DATA DE ASSINTURA: 26 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia/GO, representado pela Gestora Girlaine Araújo Silva, e ZILDA MARIA DA CRUZ XAVIER.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:BA4D0301

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 209/2025 - LIMPEZA DE PISCINA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 209/2025,** referente a contratação de empresa especializada na manutenção e limpeza de piscina, incluso material necessário para limpeza no prédio temporário do CMEI Renascer, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 26 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:6BB72137

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 326/2025 - CLEONE FILHO ALVES QUERINO 70051381125

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na manutenção e limpeza de piscina, incluso material necessário para limpeza no prédio temporário do CMEI Renascer, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.39.78 – Fonte: 101.

VIGÊNCIA: 26/11/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 26 de novembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x CLEONE FILHO ALVES QUERINO 70051381125.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:D3E1568D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 083/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA INEXIGIBILIDADE

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Inexigibilidade Nº 083/2025,** referente a locação de imóvel situado na Rua Frei Caetano, quadra 02, lote 16, Jardim Frei Leopoldo, Hidrolândia-GO, CEP: 75.340-182, onde já se encontra instalado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 26 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:9F772299

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Quantitativo da Ata Registro de Preços nº 038/2024 do Pregão Presencial nº 038/2024, tendo por objeto "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS"**, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo da ata registro de preços com a empresa: **13.131.781 VALKIRIA BATISTA DE SOUSA DANTAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Avenida Campo Grande, nº 36ª, Quadra 08, Lote 4ª, Bairro Jose Inácio, na cidade de Inaciolândia- Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº **13.131.781/0001-03**. Fica prorrogado o prazo e quantitativo até o dia 29 de novembro de 2026. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, por telefone 0**64 99966-2425 ou e-mail: licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,28/NOVEMBRO/2025

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Santos Neves
Código Identificador:04E78544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.008/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2.008/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 13.731.905/0001-83, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD 1 LT 17, Vila São Simão, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente FMAS, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 018.296.691-76, residente e domiciliada neste município de Indiara-GO**.CONTRATADA:**

TECIDOS INDIARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.680.879/0001-95**, com sede na Al Jorge Vicente Alves, S/N, Q. 05, L. 01, Sala 1 e 2, Bairro Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, neste ato representado pela Sra. CRISTIANE LUCIANO DA SILVA, portadora do CPF sob nº 914.297.141-15. **ESPÉCIE**: **AQUISIÇÃO. MODALIDADE:**Processo Administrativo nº **5696/2025**, **Dispensa de Licitação nº 542/2025**.**OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, a serem destinados como benefício eventual em situação de natalidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do município de Indiara-GO**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.512,00 (nove mil quinhentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.074.3.3.90.32.00 **Ficha:** 226 **Fonte:** 229. **VIGÊNCIA: este contrato**terá vigência ate até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:**14/11/2025.

Indiara – Goiás, 28 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D73C8B61

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 555/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **54.903.106 RAFAEL SOUZA DE CASTRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.903.106/0001-24**, com sede na Rua Quinca Pica Pau, S/N, Setor Vale do Sol, no município de Indiara-GO, neste ato representado por **Rafael Souza de Castro**, portador do **CPF sob nº 036.663.911-09**, no valor global de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa pessoa física ou jurídica especializada na aquisição e aplicação de insulfilme automotivo no veículo utilizado pelo Programa Bolsa Família, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 28 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:720270A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.012/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.012/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO**.CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85**, com sede na **Rua Star**, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima - Minas Gerais, representada por seu procurador o Senhor FELIPE MARTINS FERREIRA LIMA, portador do CPF sob nº 080.851.306-02 **ESPÉCIE**: **AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**. **MODALIDADE:**Processo Administrativo nº **6153/2025, Dispensa de Licitação nº. 546/2025**.**OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma placa e de um painel destinados ao aparelho de Raio-X, bem como na prestação de serviços técnicos, incluindo visita técnica para instalação e substituição dos referidos equipamentos, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal do Município de Indiara – GO**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.013,58 (onze mil treze reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** HOSPITAL – MATERIAL DE CONSUMO: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.36 **Ficha**: 313 **Fonte**: 180; HOSPITAL – SERVIÇO: 10.01.10.302.1060.20.35.3.3.90.39.05 **Ficha**: 316 **Fonte**: 180.**VIGÊNCIA: este contrato**terá vigência ate até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:**19/11/2025.

Indiara – Goiás, 28 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2EA20D05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **GOIAS COPOS & BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.633.106/0001-16**, com sede na Av Rio Verde, s/n, Q. 42, L. 08, Bairro Jardim Helvecia, município de Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado por **TULIO DE ARAUJO CAETANO**, inscrito no **CPF sob nº 031.654.701-89**, no valor global de **R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais),** cujo objeto é a **aquisição de copos personalizados destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 28 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:1687289B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2.015/2025 AO CONTRATO Nº 895/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 895/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES** – Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ALINE FRANCO CASTILHO**, portadora do **CPF nº 990.093.741-49**, a Secretária do Fundo Municipal de Educação Básica, Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF n° **026.803.201-74**, a Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº **018.296.691-76** e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **JOSÉ OSVALDO FIUZA**, portador do CPF nº **350.136.641-87. CONTRATADA: GR TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 08.495.412/0001-04**, localizada na Av. das Palmeiras, S/N, QD. 11, LT. 23 - Bairro Bela vista Indiara, na cidade de Indiara-GO, representada pelo **SR. GILIARDE RODRIGUES SILVA,** brasileiro, portador(a) do CPF sob o nº 018.831.261-77. **ESPÉCIE**: Correção de dados. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4034/2025, Pregão Presencial nº 008/2025. **DA OBJETO: O presente termo tem por objeto corrigir o endereço e os dados bancários da contratada, tendo em vista que, por erro material, foi inserido incorretamente o bairro e os dados da conta corrente, no texto do contrato original, passando então a constar: Endereço: Av. das Palmeiras, S/N, QD. 11, LT. 23 – Residencial Fortaleza – Indiara-GO; Dados bancários: Conta Corrente 8548-0 – Agência 3054 – Sicoob. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2025.

Indiara – Goiás, 28 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BB8D04B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 45439/2025.

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 45439/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para a ajuda Diárias para ajuda de custo referente ao tratamento fora de domicilio a paciente LAYSLLA MINNELY LOPES RODRIGUES e acompanhante
LUCIANA BEATRIZ LOPES para Congonhas (SP), calculado da seguinte forma:
Vigência: (29/11/2025 á 05/12/2025)..

R$ 117,84 x 7 dias = R$ 824,88 paciente
R$ 117,84 x 7 dias = R$ 824,88 acompanhante
totalizando um valor de R$ 1.649,76
As diárias foram feitas para 6 dias para paciente e acompanhante resultando 14 diárias (29/11/2025 á 05/12/2025).
Obs: Paciente viajou dia 05/11/2025 e tinha retorno previsto para dia dia 12/11/2025, porém paciente teve que ficar mais 10 dias para exames complementares, e agora mais 6 dias para mais exames complementares. Mais 7 dias. Acompanhante totalizando um valor de R$ 1.649,76 acostado aos autos do processo.
Inhumas, 28 de novembro 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5B3DD4B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 45395/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com a empresa P R A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 10.816.406/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas-GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 45395/2025 no valor de R$ 798,50, acostado aos autos. Inhumas, 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:26FDB23C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 758/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 758/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 2025016988. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 01.763.606/0001-41, **CONTRATADO: PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.841.264/0001-57, sediada na Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 172, Quadra R 25, Lote 18, Sala 31, Setor Oeste, município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por seu representante legal Sr., **Joaquim Antônio Pereira**, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA BASE DA POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA ESTADUAL DE IPAMERI-GO'',** Com o **valor total de R$ 238.211,44** (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**.**

Ipameri-GO - 27/11/2025

FABRICIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:DBA3CC41

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5214/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5214/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Ornitológica de Ipameri- ASSOI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE IPAMERI- ASSOI, C.N.P.J: 48.725.160/0001-24,** nos termos do Convênio nº.: 754/2025, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2019655A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5229/2025DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA

PORTARIA Nº.: 5229/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação dos Moradores da Vila Estrela e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA, C.N.P.J: 00.802.560/0001-60** nos termos do Convênio nº.: 751/2025, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1968575D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5241/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5241/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:**º **GERALDO CESAR CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.:102.945**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2018 a 08/04/2019**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025026473.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC6D1BCF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5242/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5242/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:**º **JOSE ROBERTO CANDIDO,** matrícula funcional **nº.:101.436**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **05/08/2024 a 04/08/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025026474.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:275C3D73

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5243/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5243/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:**º **WESLEY JOSE PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.:101.557**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **06/08/2023 a 05/08/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025026477.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:296D9C28

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5244/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5244/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:**ª **LUCIENE LUIZ BRANDÃO,** matrícula funcional **nº.:102.962**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2023 a 01/04/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025024913.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:623605A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5245/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5245/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª MARIA OLINDA ALVES GARCIA,** matrícula funcional **nº.:100.990**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2016 a 01/04/2017**, conforme processo administrativo 2025026527tc.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:534BC41C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5246/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO

PORTARIA Nº.: 5246/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Olga Benário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO, C.N.P.J: 09.721.066/0001-45,** nos termos do Convênio nº.: 752/2025, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais) referente a 1ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:40D4A507

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5247/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO

PORTARIA Nº.: 5247/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Olga Benário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO, C.N.P.J: 09.721.066/0001-45,** nos termos do Convênio nº.: 752/2025, proveniente de Emendas Impositivas, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9625166F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5248/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5248/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MIRIAN ROSA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.:101.965**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada a Disposição do Instituto Federal Goiano Campos Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **11/02/2024 a 10/02/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025026636.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6092D7D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5249/2025 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 5249/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Ornitológica de Ipameri- ASSOI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE IPAMERI- ASSOI, C.N.P.J: 48.725.160/0001-24,** nos termos do Convênio nº.: 754/2025, proveniente de Emendas Impositivas de Bancada, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.779/2024, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2025.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 2ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:93628B1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5254/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5254/2025, de 28 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	GOIÂNIA-GO	21/10/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRESTRUTURA DE TRANSPORTE-DNIT. EM PAUTA A DOAÇÕES DE VEÍCULOS E MATÉRIAS DE ESCRITÓRI, AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO PORTAL DE DOAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL DOAÇÕES.GOV. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:15283963

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5255/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5255/2025, de 28 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, ½, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	GOIÂNIA-GO	17/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO COM O DIRETOR DA GOIÁS FOMENTO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE FROTA PELO MUNICÍPIO E REUNIÃO NA GOINFRA COM O RESPONSÁVEL PELO RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NOS BAIRROS VILLAGE SUL E DONA MARGARIDA VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8FAD4E2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5256/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5256/2025, de 28 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, matrícula funcional nº.: 104.902, **½**, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANDERSON DOS SANTOS CARDOSO	ANÁPOLIS-GO/ GOIÂNIA-GO	13/11/2025	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA RETIRADA DE UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ENTREGUE PELA CODEVASF NO PÁTIO DO SINDICATO RURAL, NA SEQUÊNCIA INDO ATÉ A CIDADE DE GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA GOINFRA PARA AJUSTAR OS ÚLTIMOS DETALHES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA/RECAPEAMENTO NAS RUAS DO BAIRRO VILLAGE SUL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:76074C0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5257/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5257/2025, de 28 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, **½**, **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	ANÁPOLIS-GO	13/11/2025	VIAGEM A ANÁPOLIS PARA RETIRADA DE UM CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ENTREGUE PELA CODEVASF NO PÁTIO DO SINDICATO RURAL, NA SEQUÊNCIA INDO ATÉ A CIDADE DE GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA GOINFRA PARA AJUSTAR OS ÚLTIMOS DETALHES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA/RECAPEAMENTO NAS RUAS DO BAIRRO VILLAGE SUL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2872337A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5258/2025 CONCEDE DISPONIBILIDADE POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5258/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Disponibilidade por Tempo de Serviço ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **2.137** (dois mil e cento e trinta e sete) dias, **5** (cinco) anos, **10** (dez) meses e **06** (seis) dias, ao servidor **Sr.º.: EUCLISLEI GARCIA,** matrícula funcional **nº.: 102.200**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Pacs, conforme processo administrativo 2025018607.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6C21CE97

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5259/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5259/2025, de 28 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FELIPE OLIVEIRA LEONEL**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.358, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FELIPE OLIVEIRA LEONEL	GOIÂNIA-GO	06/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NO GOIÁS TURISMO, PREPARATIVOS PARA RÉVEILLON 2025 EM IPAMERI E NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO. VEÍCULO: FROTA DO MUNICIPAL-FIAT TOURO, PLACA: PQA 2869.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DAF7FF1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DO CONTRATO Nº193-2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 193/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
CONTRATADO:GRACIANE RODRIGUES DESANTANA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação depublicações oficiais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) e emjornal de grande circulação no Estado de Goiás, visando atender às necessidades da PrefeituraMunicipal de ITAJÁ - GO, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo deReferência.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.
DATA DE ASSINATURA:27de Novembro de 2025.
VALOR TOTAL: **R$21.010,00(vinte e um mil e dez reais)**.

Itaja-GO, 28de novembro de 2025.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Depto. De Compras

Publicado por:
Barbara Dijamilla Sobrinho de Freitas
Código Identificador:B94784DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 239/2025
PROCESSO Nº 6837/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote apontando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SENDO DESMEMBRAMENTO DAS ÁREAS PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DENOMINADAS APM1 E APM2, (ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL – APM); COM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE LOTES URBANOS, CORRESPONDENTES OU MAIORES QUE A ÁREA MÍNIMA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL; SENDO AS ÁREAS: -APM 1 COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE DE 4.437,76M²; -APM 2 COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE DE 2.173,77M². - COM DEMARCAÇÕES FÍSICAS E ENTREGAS DOS MAPAS E MEMORIAS DESCRITIVOS DOS TERRENOS URBANOS DESMEMBRADOS. * DEMARCAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DANDO ACESSO AOS LOTES DESMEMBRADOS DA APM 1 E APM 2; - CONTINUAÇÃO DA RUA ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA, APROXIMADAMENTE 50 METROS LINEARES; - CRIAÇÃO DE RUA AINDA NÃO DENOMINADA COM APROXIMADAMENTE 110 METROS LINEARES. * ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA REDE DE GALERIA PLUVIAL DAS APM1 E APM2**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 01, 02 e 03 de dezembro de 2025.

Itauçu, 28 de novembro de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:C9E4E178

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO CLERISMONE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 74, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – A empresa **DRA CLERISMONE MARTINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.322.760/0001-72, com sede na Av. Natalicio Mesquita Lima, s/nº, QD 16 LT 03 Sala 2, Residencial Jardim Campestre, Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **CLERISMONE MARTINS DA SILVA,** brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 998.672.651-49, RG: 4103379 SSP/GO, CRM GO 38.083, é uma empresa prestadora SERVIÇOS MÉDICOS – PLANTONISTA E CLINICO GERAL;*

b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de médicos especializados, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de saúde, considerando o previsto no Edital de Credenciamento n.º 001/2025, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
I - *Fica inexigível o processo licitatório para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***30*** *dias do mês de* ***setembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:7450E636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO JOAO PAULO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***A*** *prestadora de serviço,* ***JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS****, inscrita no CPF: 025.847.931-05 e RG: 1695496 SEJSP MS, residente na Rua 01, QD 64 LT 08, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, é uma prestadora de serviços que possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Condutor de veículos.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir funcionários suficiente para cumprimento do objeto desejado a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de Condutor de Veículos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:BA86A520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO LETICIA BARRETO PJ

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o disposto no seu artigo 74, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa ***63.306.309 LETICIA BARRETO DE SOUZA****, CNPJ: 63.306.309/0001-24, situada na Rua Gilda Severino Barbosa, nº 312, Centro, Itajá, Estado de Goiás, neste ato representado por* ***Leticia Barreto de Souza****, CPF: 036.275.791-78, RG: 6.402.014 SSP/GO, COREN-MS 001.377.507, é uma prestadora de SERVIÇOS DE TEC DE ENFERMAGEM;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de saúde, considerando o previsto no Edital de Credenciamento n.º 001/2025, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
I - *Fica inexigível o processo licitatório para o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, nos termos do inciso IV do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:58674CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO SEBASTIANA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – ***SEBASTIANA BORGES DE OLIVEIRA REIS****, inscrita no RG nº 3171544 2ª VIA e CPF: 599.493.251-53, residente na Av. Doralice Ferraz da Costa, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento de serviços gerais – limpeza urbana;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:4F00908D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO VILMAR ELETRICISTA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – o Sr. ***VILMAR DOMINGOS DE ANDRADE****, inscrita no RG nº 3234194 2ª VIA e CPF: 521.904.551-20, residente na Rua Pedro Machado Rezende, QD 07 LT 08, Jd Planalto, Itajá, Estado de Goiás, CEP: 75.815-000, possui conhecimento de serviços gerais – eletricista;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços gerais do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços gerais, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:6328AF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CLERISMONE

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1054/2025
CONTRATO FMS Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1037/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
DRA CLERISMONE MARTINS LTDA CNPJ sob o nº 62.322.760/0001-72	FMS N°: 055/2025	R$ 54.000,00

Data da Assinatura do contrato: 01/10/2025
Vigência do Contrato: 01/10/2025 até 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Clerismone Martins da Silva – Credenciada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:B736F3E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO JOAO PAULO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1060/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1043/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS CPF: 025.847.931-05	FMS N°: 055/2025	R$ 6.000,00

Assinatura do contrato: 24/11/2025
Vigência dos Contratos: 24/11/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. João Paulo de Souza Lemos – CONTRATADA.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:ED0AAE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LETICIA BARRETO PJ

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1061/2025
CONTRATO FMS Nº 057/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1044/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
63.306.309 LETICIA BARRETO DE SOUZA CNPJ: 63.306.309/0001-24	FMS N°: 057/2025	R$ 5.000,00

Data da Assinatura do contrato: 24/11/2025
Vigência do Contrato: 24/11/2025 até 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Leticia Barreto de Souza – Credenciado.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:5FCE68F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEBASTIANA

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 980/2025
CONTRATO ADM N° 112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 962/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
SEBASTIANA BORGES DE OLIVEIRA REIS CPF: 599.493.251-53	ADM n° 112/2025	R$ 6.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 06/10/2025

Vigência dos Contratos: 06/10/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Sebastiana Borges de Oliveira Reis – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:5D6741D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO VILMAR

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1062/2025
CONTRATO ADM N° 116/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ELETRICISTA

CONTRATADO	N.° DO CONTRATO	OBJETO
VILMAR DOMINGOS DE ANDRADE CPF: 521.904.551-20	ADM n° 116/2025	R$ 7.100,00

Data da Assinatura do Contrato: 31/10/2025
Vigência dos Contratos: 01/11/2025 À 31/12/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Vilmar Domingos de Andrade – pela Contratada.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:5E856B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO LETOCOA BARRETO PF

TERMO DE RESCISÃO FMS Nº: 002/2025
CONTRATO/FMS N° **051/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **797/2025**

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E LETICIA BARRETO DE SOUZA."

Por este instrumento que fazem de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Gestor **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.390.064/0001- 62**, com sede na Av. Antonio Luis de Moraes, s/n, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa – Goiás e, de outro lado, a Sra. **LETICIA BARRETO DE SOUZA**, CPF: 036.275.791-78, RG: 6.402.014 SSP/GO, COREN-MS 001.377.507, residente e domiciliado à Rua João Francisco de Paula, QD 13 LT 16, s/n, Centro, Itarumã, Estado de Goiás, CEP: 75.810-000, com base no Art. 138 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inciso II, convencionaram a RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TEC DE ENFERMAGEM para a Secretaria de Saúde, conforme segue:
01 – As partes contratantes, atendendo o interesse público, decidiram pela RESCISÃO DO CONTRATO/FMS N° 051/2025, firmado em 15 de agosto de 2025, oriundo do Processo n° 797/2025.
02 - O CONTRATADO terá direito ao recebimento da quantia referente aos serviços prestados até o dia **21** do mês de **novembro** de **2025**.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **21** dias do mês de **novembro** do ano de **2025**.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS
Contratante

LETICIA BARRETO DE SOUZA
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____

_____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:A71D1D7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1540/2025

PORTARIA N° 1540/2025 LAGOA SANTA-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:
I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – MATRÍCULA N° 1002,** para ***REPRESENTAR*** o Município compareceu no Gabinete da Dep. Flávia Morais para tratar de assuntos de interesses do município **no dia 21 de novembro de 2025**, participou da reunião no CEROF sobre solicitações de novas cirurgias de cataratas e acompanhei um paciente que veio para fazer cirurgia **no dia 22 de novembro de 2025**, na cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 21 e 22 de novembro de 2025**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:447594F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1541/2025

PORTARIA N° 1541/2025 LAGOA SANTA-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita na **MATRÍCULA N° 1002**, valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1540/2025. A serviço do **GABINETE DO**

PREFEITO. **Nos dias 21 e 22 de novembro de 2025**, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 - Por dia de viagem: 02 unidades (R$ 2.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3B281AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1558/2025

PORTARIA N° 1558/2025 LAGOA SANTA- GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de Janeiro de 2025.
RESOLVE:
I- Conceder diárias ao **PREFEITO MUNICIPAL, ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO,** inscrito na **MATRÍCULA N° 1001**, no valor **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesses do Município na Alego – em reuniões no gabinete do Deputado Lucas do Vale para tratar de emendas destinadas ao município, participar do recebimento de um trator com grade por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) no Programa Regulariza Campo, na OVG para retirar benefícios para a população e participar de reunião na AGM**,** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Por dia de viagem: 03 unidades (R$ 3.000,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.11.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:25AC2EBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1518/2025

PORTARIA Nº 1518/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 21 de novembro de 2025,** a fim de levar o veículo PRT5449 para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51759A58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1519/2025

PORTARIA Nº 1519/2025 LAGOA SANTA- GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 18 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FD3C9FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1520/2025

PORTARIA Nº 1520/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **NATÁLIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 520,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 19 de novembro de 2025,** a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18B079F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1521/2025

PORTARIA Nº 1521/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **NATÁLIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 520,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 21 de novembro de 2025,** a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D96AD174

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1522/2025

PORTARIA Nº 1522/2025 LAGOA SANTA- GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **TRÊS LAGOAS-MS no dia 18 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AD3EAEF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1523/2025

PORTARIA Nº 1523/2025 LAGOA SANTA- GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 19 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BA25B9C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1524/2025

PORTARIA Nº 1524/2025 LAGOA SANTA- GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 20 a 21 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A4F5C0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1525/2025

PORTARIA Nº 1525/2025 LAGOA SANTA GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA,** inscrito com a **MATRÍCULA Nº 172,** no valor de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais)** referente à despesa no veículo SCM4D22 na viagem feita á cidade de **GOIÂNIA-GO** conforme Portaria de Viagem nº 1524/2025, **realizada no período de 20 a 21 de novembro de 2025**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **art. 5º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**
lI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1EBEB1D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1526/2025

PORTARIA Nº 1526/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem á cidade de **SANTA HELENA-GO no dia 19 de novembro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0C586B85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1527/2025

PORTARIA Nº 1527/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 20 de novembro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:438E5548

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1528/2025

PORTARIA Nº 1528/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 21 de novembro de 2025,** a fim de transportar pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A75F54E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1529/2025

PORTARIA Nº 1529/2025 LAGOA SANTA- GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 19 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E04CE69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1530/2025

PORTARIA Nº 1530/2025 LAGOA SANTA- GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 20 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3904B186

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1531/2025

PORTARIA Nº 1531/2025 LAGOA SANTA- GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** em viagem á cidade de **JALES-SP no dia 18 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8C28138

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1532/2025

PORTARIA Nº 1532/2025 LAGOA SANTA- GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 19 a 20 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1017687B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1533/2025

PORTARIA Nº 1533/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 10 de novembro de 2025**, prestou serviço de motorista conduziu os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:833587CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1534/2025

PORTARIA Nº 1534/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 11 de novembro de 2025**, prestou serviço de motorista conduziu os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB78A0A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1535/2025

PORTARIA Nº 1535/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 12 de novembro de 2025**, prestou serviço de motorista conduziu os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8ACE0488

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1536/2025

PORTARIA Nº 1536/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 13 de novembro de 2025**, prestou serviço de motorista conduziu os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A61D5445

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537/2025

PORTARIA Nº 1537/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 16 de novembro de 2025**, prestou serviço de motorista conduziu os alunos para realizar a prova do Enem**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DEEBCE1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538/2025

PORTARIA Nº 1538/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 17 de novembro de 2025**, prestou serviço de motorista conduziu os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A14703C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539/2025

PORTARIA Nº 1539/2025 LAGOA SANTA-GO, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 532**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 18 de novembro de 2025**, prestou serviço de motorista conduziu os alunos para a faculdade**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DBF28D48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1542/2025

PORTARIA Nº 1542/2025 LAGOA SANTA-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 533,** no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem á cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP no dia 25 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D81F1CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1543/2025

PORTARIA Nº 1543/2025 LAGOA SANTA- GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 22 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:32A4947F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1544/2025

PORTARIA Nº 1544/2025 LAGOA SANTA- GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 05,** no valor **R$ 900,00 (novecentos reais),** para empreender viagem á cidade de **BARRETOS-SP no período de 23 a 25 de novembro de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.2.1– Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:02CF60E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1545/2025

PORTARIA Nº 1545/2025 LAGOA SANTA-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** para empreender viagem feita á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 21 a 22 de novembro de 2025** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025::**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:937A348A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546/2025

PORTARIA Nº 1546/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita à cidade de **JATAI-GO no dia 19 de novembro de 2025 ,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:79F9257D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547/2025

PORTARIA Nº 1547/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 20 de novembro de 2025 ,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D7FFB217

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548/2025

PORTARIA Nº 1548/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 24 de novembro de 2025 ,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:189666A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549/2025

PORTARIA Nº 1549/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem feita à cidade de **QUIRINOPOLIS-GO no dia 25 de novembro de 2025 ,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidades (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:545338C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1550/2025

PORTARIA Nº 1550/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LEANDRO DE LIMA BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1081**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 26 de novembro de 2025 ,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5DB5C007

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1551/2025

PORTARIA Nº 1551/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 26 de novembro de 2025,** a fim de levar o veículo PRT5449 para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:304A58F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1552/2025

PORTARIA Nº 1552/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao Secretário **GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **Matrícula nº 995**, no valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 19 a 20 de de setembro de 2025,** para receber a premiação "Ouro" no segundo prêmio Zé Gotinha do Cerrado, referente à imunização no Estado de Goiás e participar da reunião CIP do mês de Novembro, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E686651F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1553/2025

PORTARIA Nº 1553/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **PATRICIA ALVES DINIZ**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 526,** no valor **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 19 a 20 de setembro de 2025,** para receber a premiação "Ouro" no segundo prêmio Zé Gotinha do Cerrado, referente à imunização no Estado de Goiás e participar da reunião CIP do mês de Novembro, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **3º** do **Decreto nº 1355 de 31 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8B412F35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554/2025

PORTARIA Nº 1554/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO, no dia 18 de novembro de 2025,** prestou serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F21454B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1555/2025

PORTARIA Nº 1555/2025 LAGOA SANTA-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIANIA-GO, no período de 24 a 26 de novembro de 2025,** com o objetivo de conduzir prefeito e primeira dama para cumprimento de agenda oficial a serviço do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00).
1.2.2 –Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5769F994

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1556/2025

PORTARIA Nº 1556/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 899**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem feita à cidade de **RIO VERDE-GO, no dia 04 de novembro de 2025**, prestou serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **2º** do Decreto **nº. 1355/2025** de **09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:900AC921

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557/2025

PORTARIA Nº 1557/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1365 de 31 de janeiro de 2025.**
RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **FLÁVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 67**, no valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)** para empreender viagem feita à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 24 a 26 de novembro de 2025,** a fim de tratar de assuntos de interesses desta secretaria na Alego – em reuniões no gabinete do Deputado Lucas do Vale, na OVG para retirar benefícios para a população e participar de reunião na AGM**,** A serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme os itens do art. 3º do **Decreto nº. 1365/2025** de **31 de janeiro de 2025:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00).
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.11.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:908F21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PAULA DIAS CALDAS,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.371.321/0001-03**, estabelecida na **R ISAIAS CANDIDO BARBOSA**, n° 745, CENTRO na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames médicos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:7CD8698C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1027

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **INSTITUTO DE NEUROLOGIA RIO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.106.598/0001-36**, estabelecida na **R PROFESSOR ENJOLRAS VAMPRE**, n° 50, VILA SANTA CANDIDA, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:
I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com exames destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***28*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D79647FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 218/2023 - FMAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 57 da Lei 8.666/93.**
Nº do Contrato:	**218/2023**
Nº do Aditivo	**2° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.286.856/0001-80**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção de veículos e maquinas pesadas e o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Montividiu – GO.**
Valor:	**R$100.862,24 (cem mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**
Prazo de final da vigência:	**De 22/11/2025 até 22/11/2026**
Dotação:	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **17.1723.08.122.1002.2061.339030.39** **17.1723.08.122.1002.2061.339039.19**
Data da publicação:	**28/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:62173A41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2025 (FMS)

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
PREGÃO PRESENCIAL - N° 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5608/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.269.276/0001-96, com sede na Rua Filogonio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados e, em especial, dos participantes do Pregão Presencial nº 030/2025, cujo

objeto é **aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde**, conforme sessão realizada em 07/08/2025, que:
A empresa adjudicatária **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66, apresentou pedido de desistência dos seguintes itens: 81, 82 e 111. Dessa forma, em conformidade com o disposto no §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
81 Não	002.007.700	FINASTERIDA 5MG	CPR	2000
82 Não	002.007.708	FINASTERIDA 5 MG	CPR	1000
111 Não	002.006.262	METILDOPA 250MG CPR	CPR	10000

Diante do exposto, fica convocada a empresa **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04**, regularmente habilitada e classificada em posição subsequente, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, manifestar interesse nos itens remanescentes, com possibilidade de negociação nas condições previstas no edital.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (64) 3629-1530 – Sala de Licitações ou por e-mail licitacao@montividiu.go.gov.br .

Montividiu – GO, aos dias 28 do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro e Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C68E546E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**233/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**GABRIEL CAETANO DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº **088.580.731-69**
Objeto:	CONTRATAÇÃO GABRIEL CAETANO DA SILVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM AMBULÂNCIAS TIPO A OU B.
Valor Global:	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Prazo de vigência	De 01/12/2025 até 01/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03
Data da publicação:	28/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2F26045E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**234/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**GOMED PLANTONISTAS E SOCORRISTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **28.621.816/0001-51**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PLANTONISTA NEUROPEDIATRA.
Valor Global:	R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)
Prazo de vigência	De 02/12/2025 até 02/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339034.03
Data da publicação:	28/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1E90267E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**235/2025.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**GISELE MAYLLER CORREA CUNHA DE SOUZA**, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº **035.736.172-55**
Objeto:	ENFERMEIRO COORDENADOR COMISSÕES.
Valor Global:	**R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**
Prazo de vigência	**De 02/12/2025 até 02/12/2026**
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.2056.339034.03
Data da publicação:	28/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:35547EA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**237/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**JERUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº **031.212.821-58**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA.
Valor Global:	**R$ 39.816,00 (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)**
Prazo de vigência	De 01/12/2025 até 01/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03
Data da publicação:	28/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ED7C0FD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**239/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**LUCIANA REZENDE SOUZA DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº **037.892.959-30**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA.
Valor Global:	**R$ 39.816,00 (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)**
Prazo de vigência	De 01/12/2025 até 01/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03
Data da publicação:	28/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:64E72207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**240/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**IRIS LOPES DA COSTA DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº **029.951.371-80**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO COORDENADOR COMISSÕES.
Valor Global:	**R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**
Prazo de vigência	De 01/12/2025 até 01/12/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339034.03
Data da publicação:	28/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A9CD3E0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 132/2024 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	132/2024
Distratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Distratada:	**LUIZ CASCIMIRO DA SILVA JUNIOR**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº **774.454.651-20**
Objeto:	**CONDUTOR SOCORRISTA HABILITADO — SAMU AMBIENTADO PELO SAMU REGIONAL**
Prazo de final da vigência:	30/11/2025
Data da publicação:	28/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DCC88499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 82/2021 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93.
Nº do Contrato:	82/2021
Distratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Distratada:	**DAYANNE SOARES CABRAL**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 022.344.061-29
Objeto:	**Prestação de serviços de ENFERMEIRO – ESF.**
Prazo de final da vigência:	30/11/2025
Data da publicação:	28/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:04ED6151

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 94/2024 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21.
Nº do Contrato:	94/2024
Distratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96**
Distratada:	**VANUSA PEREIRA DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 037.341.951-10
Objeto:	**TECNICA EM ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM AMBULANCIA TIPO A OU B.**
Prazo de final da vigência:	30/11/2025
Data da publicação:	28/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AD97B0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 052.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14513/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 15 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de um picador e triturador de galhada móvel urbano para atender às necessidades do município de Montividiu-GO**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 28 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CBA58BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 053.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15202/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 16 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa para fornecimento de itens de gêneros alimentícios e utensílios descartáveis para eventos da secretaria de meio ambiente e recursos hídricos**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 28 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7B0B61C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 502/2025

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 9hs do dia 01 de dezembro de 2025 até às 09hs do dia 04 de dezembro de 2025, estará buscando propostas de empresas especializadas para Contratação de empresa especializada para aquisição de Câmeras de Monitoramento Solar, acompanhada de todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à sua instalação e pleno funcionamento, incluindo o fornecimento e a execução da instalação, destinada a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 01 de dezembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:69AB7032

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - EDITAL 006/2025

ERRATA - EDITAL 006/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO OU FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE PARA O BIÊNIO 2026/2027
GESTÃO: 2026 A 2027
6. DA CONSULTA PÚBLICA

ONDE SE LÊ:
6.1. Ficam convocados, nos termos da legislação em vigor, por meio deste edital de seleção, todos os alunos matriculados e frequentes na unidade escolar com 10 (dez) ano completo até a data da eleição, pais, mães, ou responsável legal pelo aluno, professores e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar, para participarem da consulta pública para escolha do gestor escolar a realizar-se no dia 11 de novembro de 2025, com início às 7h e término às 17h.
LEIA-SE:
6.1. Ficam convocados, nos termos da legislação em vigor, por meio deste edital de seleção, todos os alunos matriculados e frequentes na unidade escolar com 10 (dez) ano completo até a data da eleição, pais, mães, ou responsável legal pelo aluno, professores e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar, para participarem da consulta pública para escolha do gestor escolar a realizar-se no dia 11 de dezembro de 2025, com início às 7h e término às 17h.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ONDE SE LÊ:
10.4. Os gestores escolares terão direito a um secretário escolar e dois coordenadores pedagógicos com 30 horas ou 1 coordenador pedagógicos com 40 horas, escolhidos, dentre os profissionais efetivos lotados na unidade escolar.
LEIA-SE:
10.4. Os gestores escolares terão direito a um secretário escolar e dois coordenadores pedagógicos com 30 horas ou 1 coordenador pedagógicos com 40 horas, escolhidos, dentre os profissionais lotados na unidade escolar.
Montividiu do Norte/Go., 27 de novembro de 2025

ELIZEBETH QUINTANILHA DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Raylinne Samara Gomes
Código Identificador:05C442BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
O Município de Mutunópolis-Go, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 029/2025, Processo Administrativo nº 9015/2025. Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2026, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 16/12/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas

serão recebidas a partir de 01/12/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/, e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Fone: 62 3412-8586 ou 0800 062-4993. Mutunópolis-Go, 01 de dezembro de 2025.

***MARIANA GOMES DE OLIVEIRA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:DF47ABD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - 064/2025

Processo Administrativo nº 10468/2025. Pregão Eletrônico nº 064/2025. CONTRATADA: **KAREN CRISTHINA TORRES MOHAMAD OSSEILY FERREIRA**, cnpj 51.942.785/0001-52. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na impressão e encadernação de material gráfico, visando à confecção de apostilas destinadas aos alunos da Educação Infantil (Jardim I e II) e do 1º ano do Ensino Fundamental I, a serem utilizadas no ano letivo de 2026 nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município. VALOR GLOBAL: **R$ 17.586,40 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**. Nerópolis, 24 de novembro de 2025.

***JOSÉ DOMINGOS* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:CC226D21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2025

Dispensa de Licitação nº 184/2025.
Processo Administrativo nº 9633/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na realização de exames de arteriografias/angiografias para a realização de exames destinados a pacientes atendidos pelo Departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E CARDIOLOGIA DE GOIANIA LTDA
CNPJ: 03.007.948/0001-67
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 28 de novembro de 2025.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA*–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:949E8FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2025

Processo nº **10681/2025**
Inexigibilidade nº **80/2025**.
Contratante: **FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNREBOM**
Contratada: **RESGATÉNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA**
CNPJ**: 15.453.449/0001-82**
Objeto**: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em desencarcerador Holmatro, abrangendo inspeção técnica completa, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, montagem e realização de testes de funcionamento em todos os equipamentos que compõem o conjunto, garantindo plena operacionalidade e segurança dos dispositivos, conforme descrito no Termo de Referência.**
Valor Global**: R$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais)**

Nerópolis, 28 de novembro de 2025.

***ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO*-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:D4B818E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9089/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SER SORTEADO COMO PREMIO NO PROGRAMA IPTU PREMIADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: J2 COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Valor: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Novo Brasil/GO, 28 de novembro de 2025.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:906D4F66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N 009/2025
PROCESSO Nº 255/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de feveriro de 2025, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, conforme abaixo discriminado:

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
009/2025	Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores zero km, do tipo SUV para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 225	**255/2025**	**12/12/2025 09:15 hs**	Menor Preço Por Item

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: https://bnc.org.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 28 dias do mês de novembro de 2025

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:195EF070

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 35/2025. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA DE CONTABILIDADE PUBLICA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADA: MASTER AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ **10.197.776/0001-05**. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 01 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.31.1002.2.001-3.3.90.35. **VALOR GLOBAL:** R$ 133.468,92 (CENTO E TRINTA E TRES MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **FUNDAMENTO:** ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – **MASTER AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ **10.197.776/0001-05.**

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:8F23F091

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CONTRATO Nº:** 001/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 002/2021; **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA GOVERNAMENTAL EIRELI; **CNPJ:** 18.009.946/0001-84; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS; **MODALIDADE DA RESCISÃO:** AMIGÁVEL (BILATERAL); **DATA DA RESCISÃO:** 30 DE NOVEMBRO DE 2025; **EFEITOS DA RESCISÃO:** (ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ENTRE AS PARTES.**RESPONSÁVEL PELO ATO:** ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:FBF637F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
PORTARIA Nº 168/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a admissão da servidora que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Resolve:

Art. 1° Nomear para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás o servidor **EDIVALDO SEVERINO GONÇALVES FILHO.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADORA ADRIELLY ÂNGELO DA COSTA SANTOS MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:8269F622

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 195/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, empresa **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA,** com titulo do estabelecimento: **G.M. INFOTMATICA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.195.926/0001-04, situada na Av. República Argentina, n. 452, Conjunto 1108, andar 11, Agua verde, Curitiba - PR, CEP: 80.240-210, neste ato representada pelo **Sr. GIANCARLO BERGAMO CECILIO,** brasileiro, casado, portador do RG n. 6.675.797-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 027.645.609-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5031/2025, Pregão eletrônico n. 131/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a alteração dos dados bancários da empresa contratada, do Contrato n. 195/2025, firmado aos 30 (trinta) dias de outubro do ano de 2025, na qual serão realizados os depósitos referentes a aquisição efetivamente executada, conforme dados fornecidos em despacho e conforme novo comprovante de dados bancários fornecidos pela CONTRATADA. Destarte, o caput da cláusula sexta do instrumento original, que cuida "PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", passará a ter a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Agência 1622-5, Conta Corrente n. 53502-8, do Banco do Brasil,** de titularidade da **CONTRATADA,** obedecendo-se as seguintes condições:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 26 de novembro de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

Bergamo & Cavalcante Informatica LTDA
GIANCARLO BERGAMO CECILIO
Contratada

RAQUEL VILELA B. FIGUEIREDO
Fiscal do Contrato

RENATA GOMES DE MOURA
Fiscal do Contrato

SIRLENE APARECIDA MARIANO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:59584FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **12/12/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM Contratação de empresa especializada em aquisição de caixas de som sem fio com pedestal, para atender as demandas das unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 01 de dezembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F593CC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025 REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido à necessidade de retificação do Termo de Referência, fica **PRORROGADA** para o dia **16/12/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à promoção de eventos, compreendendo organização, produção, locação de palco, sistemas de iluminação e sonorização, projeção de imagem em painéis de LED e telão, bem como demais estruturas complementares e serviços correlatos necessários à realização dos eventos do Município, de acordo com as necessidades da Administração, conforme Termo de Referência.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 01 de dezembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A89A9475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por motivos conveniência e oportunidade, fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM,** Aquisição de Brinquedos para Distribuição às Crianças – **Natal na Praça 2025.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 01 de dezembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:88C74AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 219/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 219/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.6129/2025, **DIPENSA DE LICITAÇÃO N°. 226/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CARLOS MOREIRA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL DE TEMÁTICA NATALINA, COM APRESENTAÇÕES DE PERSONAGENS VIVOS, DURANTE O EVENTO "NATAL NA PRAÇA 2025", A SER REALIZADO NOS DIAS 06 E 23 DE DEZEMBRO DE 2025, NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, EM PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE

RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.996,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** – E **CARLOS MOREIRA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:5B53D701

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 395

DECRETO Nº395/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL, ESCOLHIDO(A) POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 574/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo democrático para Diretor(a) das Escolas Municipais de Perolândia: Escola Municipal Ulisses Guimarães, Escola Municipal Altino Moraes de Carvalho e Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora d'Abadia), realizada conforme normas estabelecidas na **Lei Municipal nº 574/2025**, que dispõe sobre o processo democrático de escolha de gestores escolares,
DECRETA:
Art. 1º Fica **nomeada** a senhora MARIA LIBERINA OLIVEIRA DE ASSIS, para o cargo de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora D'Abadia**, para o mandato correspondente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, conforme resultado oficial do processo seletivo democrático;
Art. 2º Fica **nomeada** a senhora **ERONICE RODRIGUES VILELA**, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Altino Moraes de Carvalho,** para o mandato correspondente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, conforme resultado oficial do processo seletivo democrático;
Art. 3º Fica **nomeado** senhor **JOEL SILVA BRITO**, para o cargo de **Diretor da Escola Municipal Ulisses Guimarães,** para o mandato correspondente ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, conforme resultado oficial do processo seletivo democrático.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita do Município de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:FD015947

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **02/12/2025 ao dia 04/12/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS 8X8 METROS, DESTINADAS A OFERECER ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POSSE-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.Posse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@Posse.go.gov.br, **OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Posse-GO, 01 de dezembro de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:4D325561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025, resultou no Contrato Administrativo nº 324/2025. Processo Administrativo n° 11614/2025, Objeto: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (MATERIAIS PÉTREOS E COMPLEMENTARES) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO Nº 87/2025 – SERINT/GECEI-14659, DOS ITENS FRACASSADOS. Conforme Termo de Referência, e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital. Contratante: MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO. Contratada: A empresa BORBA MIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.958.656/0001-78. Valor global de R$ 54.594,24 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). A ser pago mediante ordem de compras e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Rubiataba, Goiás, 28 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:4A22123B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, resultou no Contrato Administrativo N° 143/2025. Processo Administrativo n° 2452/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO. Contratada: A empresa AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.057.891/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA OPERACIONAL E A SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA OPERACIONAL E A SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, conforme Termo de Referência, e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital. Valor global de R$ 27.366,90 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). A ser pago mediante ordem de serviços e emissão de nota fiscal. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Rubiataba, Goiás, 28 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:A7C6A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 025/2025, que tem como objeto: SOLICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GOIÁS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Este processo teve como licitantes registradas as seguintes empresas: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 50.567.060/0001-69, valor total registrado é de R$ 39.058,60 (trinta e nove mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 71.505.564/0001-24, valor total registrado é de R$ 30.952,12 (trinta mil novecentos e cinquenta dois reais e doze centavos), MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 28.857.335/0001-40, valor total registrado é de R$ 58.545,70 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 54.860.907/0001-50, valor total registrado é de R$ 8.074,84 (oito mil e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 05.159.591/0001-68, valor total registrado é de R$ 44.433,17 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), REALMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 04.847.959/0001-18, valor total registrado é de R$ 129.860,57 (cento e vinte e nove mil reais oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida; resultado encontra-se publicado na integra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 28 de novembro de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA-
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:DF63F601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SANTA BARBARA DE GOIÁS

SANTA BARBARA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 010/2025** no dia **15/12/2025**, às **08:30 horas,** julgamento menor preço por item SRP para Aquisição de **Parcelada de Combustível** para a Secretaria de transporte e demais Secretarias no município de Santa Bárbara de Goiás**.** Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial https://santabarbaradegoias.go.gov.br/.
Santa Bárbara de Goiás, 28 de novembro de 2025.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:5BA26583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.541, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.541, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 172 e parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 36.679 de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida à servidora VALERIA DE FRANCA LIMA RESENDE, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 3 de novembro de 2025.

Art.2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 13 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:11D8F3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.575 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.575 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede readaptação a servidora que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60 de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Procedimento nº 37.184 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada a servidora NEUSA MARIA DA SILVA, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, por período de 180 (cento e oitenta), a partir de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 24 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1932CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.590, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.590, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 38.674 de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora BRUNA PAULA CARDOSO, cargo em comissão de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 26 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E988278F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.591 DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.591 DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Procedimento nº 38.660,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família, a servidora LEIDIANE ALVES PIRES PEIXOTO, investida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, a partir de 25 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 28 de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:18876523

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.593, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.593, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora KELY ADRIANE DE GODOY ALMEIDA ocupante do cargo efetivo de Professor P-III, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Procedimento nº 29.846 de 2025, a contar de 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 28de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:99DEB213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 142/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 142/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 142/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao

processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE LARA GUIMARÃES. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.** Tendo como vencedora a empresa: **J TERRA MOLHADA IRRIGAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LTDA - CNPJ: 09.467.897/0001-32**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 107.000,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais)**. Dispensa de Valor nº 142/2025 - homologada em 26/11/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

03.54.27.813.2737.1106.4.4.90.51.00 Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Trindade, 26 de novembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EF8BADFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O Fundo Municipal de Educação nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 01 de dezembro de 2025 até o dia 03 de dezembro de 2025, para fins **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de becas infantis completas, destinadas à formatura dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme condições descritas em Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 07h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 28 de novembro de 2025

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:B45C5F47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 01 de dezembro de 2025 até o dia 03 de dezembro de 2025, para fins **contratação de empresa para Fornecimento de Seguro veicular por grupo, conforme especificações do presente Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas e documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas exclusivamente por meio do Portal do Fornecedor da Prefeitura Municipal de Nova Roma–GO, disponível no link: https://novaroma.megasoftservicos.com.br/fornecedor, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 28 de novembro de 2025

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Santana de Almeida
Código Identificador:368B3DA7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.° 034/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO N.° 034/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de dezembro de 2025**, à partir das **14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial) registro de preço, tipo maior percentual de desconto por item, com vistas à aquisição parcelada de medicamentos éticos, similares e genéricos constantes na tabela Unitex, para atendimento de aviamento de receitas médica, objetivando o atendimento de pacientes beneficiários de Mandado Judicial, de Requisição do Ministério Publico e os de Urgência, visando garantir o atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves que coloque em risco a vida dos pacientes atendidos pelo Município de Uruana/GO, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 28 de novembro de 2025

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E46175A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 019/2025

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 019/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de veículo tipo de passeio hatch, novo, zero km, fabricação nacional, ano/modelo 2025 ou superior, conforme Plano de Trabalho n.º 202500005012532, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana - GO. DATA DE ABERTURA: **12 de dezembro de 2025, horário: 09h00min**; Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Nacional de Compras - BNC". Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de

Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 28 de novembro de 2025.

LUCAS BATISTA DUTRA
(Gestor Municipal).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B20B64C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE GOIÁS – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2025

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 033/2025

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação para à aquisição parcelada de leites e suplementos especiais visando o atendimento de aviamento de receitas e pedidos, objetivando o atendimento de crianças e demais pacientes beneficiários de Mandado Judicial, de Requisição do Ministério Público e os de parecer social que necessitam de uso de nutrição especial diário, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. DATA DE ABERTURA: **15 de dezembro de 2025, horário: 08:45 horas**. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br. Uruana - GO, 28 de novembro de 2025.

LUCAS BATISTA DUTRA
(Gestor Municipal).

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9ED57833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 147/PMA/2025

PORTARIA Nº 147/PMA/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE FALTA NÃO JUSTIFICADA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o desconto em folha de pagamento os dias de falta ao trabalho não justificada de servidores Públicos Municipais, conforme segue relacionado:
EVENTO: 1268 – FALTA
TIPO DE MOVIMENTO: Vencimento

MAT.	NOME	MÊS/ANO REFERENCIA	FALTA/HORAS	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO/FERIADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DO DESCONTO
544	Miria de Melo Queiroz	11/2025	7:20HS	0	1.658,90	74,65
547	Greyciely Ribeiro da Silva Carvalho	11/2025	00:40HS	0	3.187,80	14,49

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinte e oito** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco** (28 / 11 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:9CAD185F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 047/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 047/2025
Processo Administrativo Nº 18753/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 04/12/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 04/12/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de ***manutenção corretiva, testes operacionais, higienização técnica, calibração e conserto de três (03) autoclaves hospitalares****, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, incluindo substituição de peças defeituosas quando necessário, de acordo com a norma técnica vigente da ANVISA e recomendações do fabricante.*
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/12/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 28 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18677/2025

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**Manutenção corretiva em autoclave STERMAX, modelo 60L, N.S.: 76694, Patrimônio 6188 Serviços a realizar:** Troca da resistência de aquecimento; Substituição da guarnição (anel de vedação) da porta; Troca do termostato de temperatura; Troca da válvula de pressão e da válvula de alívio; Verificação completa da funcionalidade; Higienização geral do equipamento; Emissão de laudo técnico com registro do funcionamento pós-serviço.	SERVIÇO	01	R$ 2.533,33	R$ 2.533,33
02	**Manutenção corretiva em Autoclave cristofoli vitale class 21L, Serviços a realizar:** Troca da resistência de aquecimento; Substituição da guarnição (anel de vedação) da porta; Troca do termostato de temperatura; Troca da válvula de pressão e da válvula de alívio; Verificação completa da funcionalidade; Higienização geral do equipamento;	SERVIÇO	01	R$ 2.693,33	R$ 2.693,33

	Emissão de laudo técnico com registro do funcionamento pós-serviço.				
03	**Manutenção corretiva em autoclave cristofoli vitale class 12L, Serviços a realizar:** Troca da resistência de aquecimento; Substituição da guarnição (anel de vedação) da porta; Troca do termostato de temperatura; Troca da válvula de pressão e da válvula de alívio; Verificação completa da funcionalidade; Higienização geral do equipamento; Emissão de laudo técnico com registro do funcionamento pós-serviço.	SERVIÇO	01	R$ 2.626,66	R$ 2.626,66
Total estimado da aquisição					R$ 7.853,33

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, por tratar-se de serviço essencial destinado à manutenção de equipamentos de saúde utilizados em procedimentos assistenciais e de biossegurança.

A presente contratação não se caracteriza como serviço continuado, tendo em vista que os serviços a serem prestados possuem natureza corretiva, técnica, especializada e eventual, com execução pontual e entrega final mediante laudo técnico de conclusão e comprovação de pleno funcionamento.

O custo estimado total da contratação é de R$ 7.853,33 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme valores previamente especificados na tabela de estimativa de custos apresentada neste documento, nos termos do Art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a manutenção corretiva, substituição de componentes, higienização técnica, testes operacionais e emissão de laudo técnico de três (03) autoclaves pertencentes às unidades de saúde do município, equipamentos estes indispensáveis aos processos de esterilização de instrumentos médico-hospitalares utilizados em procedimentos clínicos, ambulatoriais e assistenciais. A paralisação das autoclaves ocasiona risco sanitário, aumento de custos, atraso nos atendimentos, possibilidade de contaminação cruzada e comprometimento das atividades assistenciais, além de ferir normas e diretrizes de biossegurança estabelecidas pela Vigilância Sanitária e ANVISA, tornando indispensável o imediato restabelecimento do funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos. Assim, a contratação justifica-se pela necessidade administrativa, técnica, sanitária e operacional de promover a continuidade dos serviços de saúde com qualidade, segurança e economicidade, evitando prejuízos assistenciais à população, bem como a interrupção de atividades que dependem, obrigatoriamente, do uso de materiais esterilizados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção corretiva, substituição de componentes, regulagem, testes funcionais e emissão de laudo técnico sobre o funcionamento de três (03) autoclaves hospitalares, assegurando o retorno pleno e seguro de sua utilização, considerando o ciclo de vida útil dos equipamentos e as normas de biossegurança vigentes.
5.2. A solução envolve a **avaliação técnica inicial** dos equipamentos, seguida da identificação precisa das avarias e necessidade de troca de peças originais ou compatíveis com recomendação do fabricante.
5.3. Os serviços incluem **execução da manutenção corretiva**, com troca de resistência, guarnições, termostatos, válvulas e demais componentes necessários para restabelecimento do funcionamento adequado, garantindo eficiência térmica, vedação, pressão e esterilização eficaz dos materiais.
5.4. Após a manutenção, deverá ser realizada **higienização técnica completa e testes funcionais**, assegurando condições adequadas de operação conforme normas da ANVISA, ABNT e especificações técnicas dos fabricantes das autoclaves.
5.5. Ao final, será obrigatória a **emissão de laudo técnico de conformidade**, contendo registros fotográficos, descrição dos serviços executados, números de série dos equipamentos, peças substituídas, data de conclusão e declaração de funcionamento seguro.
5.6. A solução adotada visa a **prolongar o ciclo de vida útil dos equipamentos**, reduzir custos futuros com manutenção ou substituição, otimizar o patrimônio público existente, garantir a continuidade do atendimento em saúde e cumprir as exigências sanitárias aplicáveis aos serviços públicos de saúde.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme a necessidade da unidade requisitante.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços contratados serão executados **no local onde os equipamentos se encontram instalados**, atualmente pertencentes às unidades do Fundo Municipal de Saúde (HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LUIZ BATISTA e UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR GILBERTO BERNARDES DE OLIVEIRA), ou, se necessário, poderão ser removidos temporariamente para o laboratório técnico da empresa contratada, mediante **comprovante de retirada, termo de responsabilidade.**

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.
9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 7.853,33 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.39.00-102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 18 de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 047/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de* ***manutenção corretiva, testes operacionais, higienização técnica, calibração e conserto de três (03) autoclaves hospitalares****, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, incluindo substituição de peças defeituosas quando necessário, de acordo com a norma técnica vigente da ANVISA e recomendações do fabricante*.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Manutenção corretiva em autoclave STERMAX, modelo 60L, N.S.: 76694, Patrimônio 6188 Serviços a realizar:** Troca da resistência de aquecimento; Substituição da guarnição (anel de vedação) da porta; Troca do termostato de temperatura; Troca da válvula de pressão e da válvula de alívio; Verificação completa da funcionalidade; Higienização geral do equipamento; Emissão de laudo técnico com registro do funcionamento pós-serviço.		SERVIÇO	1		
2	**Manutenção corretiva em Autoclave cristofoli vitale class 21L, Serviços a realizar:**		SERVIÇO			

	Troca da resistência de aquecimento; Substituição da guarnição (anel de vedação) da porta; Troca do termostato de temperatura; Troca da válvula de pressão e da válvula de alívio; Verificação completa da funcionalidade; Higienização geral do equipamento; Emissão de laudo técnico com registro do funcionamento pós-serviço.					
3	**Manutenção corretiva em autoclave cristofoli vitale class 12L, Serviços a realizar:** Troca da resistência de aquecimento; Substituição da guarnição (anel de vedação) da porta; Troca do termostato de temperatura; Troca da válvula de pressão e da válvula de alívio; Verificação completa da funcionalidade; Higienização geral do equipamento; Emissão de laudo técnico com registro do funcionamento pós-serviço.		SERVIÇO			
Total estimado da aquisição						**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de **manutenção corretiva, testes operacionais, higienização técnica, calibração e conserto de três (03) autoclaves hospitalares**, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, incluindo substituição de peças defeituosas quando necessário, de acordo com a norma técnica vigente da ANVISA e recomendações do fabricante., Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 047/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B48C02D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 116/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 116/2025
Processo Administrativo nº 18747/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 04/12/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 04/12/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília

A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de aquisição de portas e janelas para atendimento ao Convênio nº 005/2025, firmado entre o Município de Aparecida do Rio Doce e a Câmara Municipal, visando a doação e instalação dos materiais para melhoria da infraestrutura predial do Poder Legislativo Municipal, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/12/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.

4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	ESQUADRIAS VIDRO, GUICHÊ 1,00MX1,10M – VIDRO TRANSPARENTE INCLUSO ESTRUTURA E INSTALAÇÃO.	1	UND	R$ 496,39	R$ 496,39
	JANELA DE CORRER 1,50MX1,00M – VIDRO JATEADO INCLUSO ESTRUTURA, FECHADURAS E INSTALAÇÃO.	4	UND	R$ 745,55	R$ 2.982,20
	PORTA 1,00X1,90M – VIDRO TRANSPARENTE INCLUSO ESTRUTURA, FECHADURAS E INSTALAÇÃO.	1	UND	R$ 843,33	R$ 843,33
	PORTA 0,80MX2,10M - VIDRO JATEADO INCLUSO ESTRUTURA, FECHADURAS E INSTALAÇÃO.	4	UND	R$ 838,38	R$ 3.353,52
	PORTA 0,60X2,10M - VIDRO JATEADO INCLUSO ESTRUTURA, FECHADURAS E INSTALAÇÃO.	1	UND	R$ 738,00	R$ 738,00
	PORTA 4 FOLHAS CORRER 2,25X3,20M – VIDRO TRANSPARENTE INCLUSO ESTRUTURA, FECHADURAS E INSTALAÇÃO.	1	UND	R$ 3.570,67	R$ 3.570,67
VALOR TOTAL				**R$ 11.984,11**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de portas e janelas.
1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 11.984,11 (Onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1 A presente contratação tem como finalidade garantir a aquisição de portas e janelas destinadas à melhoria da estrutura física da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, conforme obrigações assumidas no Convênio nº 005/2025 celebrado com o Município. A sede do Poder Legislativo necessita de adequações para atender às demandas atuais de uso, segurança, conservação e funcionamento adequado das instalações, uma vez que os elementos existentes se encontram insuficientes ou em condições inadequadas. Dessa forma, a aquisição dos materiais é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público, oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares e garantir atendimento adequado à população.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução consiste na aquisição de portas e janelas que serão destinadas à instalação na Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, conforme previsto no Convênio nº 005/2025. Os materiais deverão ser novos, de padrão construtivo adequado, com resistência e durabilidade compatíveis com uso institucional, garantindo maior vida útil e reduzida necessidade de manutenção.
5.2. O ciclo de vida do objeto contempla a aquisição, entrega, instalação e utilização dos materiais, bem como sua manutenção preventiva e corretiva ao longo do tempo. A especificação dos produtos deverá considerar dimensões adequadas, material resistente, acabamento apropriado e conformidade com normas técnicas, assegurando segurança, funcionalidade, desempenho e melhoria das condições estruturais do prédio legislativo.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O local e instalação dos itens deverá ser na câmara municipal no endereço Rua Adalto Fernandes, N.200, Centro ao lado da prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (horas)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 24 (horas),** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 11.984,11 (Onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 24 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 116/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de portas e janelas para atendimento ao Convênio nº 005/2025, firmado entre o Município de Aparecida do Rio Doce e a Câmara Municipal, visando a doação e instalação dos materiais para melhoria da infraestrutura predial do Poder Legislativo Municipal, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	ESQUADRIAS VIDRO, GUICHÊ 1,00MX1,10M – VIDRO TRANSPARENTE INCLUSO ESTRUTURA E INSTALAÇÃO.		UND	1			
2	JANELA DE CORRER 1,50MX1,00M – VIDRO JATEADO INCLUSO ESTRUTURA, FECHADURAS E INSTALAÇÃO.		UND	4			
3	PORTA 1,00X1,90M – VIDRO TRANSPARENTE INCLUSO ESTRUTURA, FECHADURAS E INSTALAÇÃO.		UND	1			
4	PORTA 0,80MX2,10M - VIDRO JATEADO INCLUSO ESTRUTURA, FECHADURAS E INSTALAÇÃO.		UND	4			
5	PORTA 0,60X2,10M - VIDRO JATEADO INCLUSO ESTRUTURA, FECHADURAS E INSTALAÇÃO.		UND	1			
6	PORTA 4 FOLHAS CORRER 2,25X3,20M – VIDRO TRANSPARENTE INCLUSO ESTRUTURA, FECHADURAS E INSTALAÇÃO.		UND	1			
	VALOR TOTAL				**R$**		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de portas e janelas para atendimento ao Convênio nº 005/2025, firmado entre o Município de Aparecida do Rio Doce e a Câmara Municipal, visando a doação e instalação dos materiais para melhoria da infraestrutura predial do Poder Legislativo Municipal, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 116/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BECE18C0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 117/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 117/2025
Processo Administrativo nº 18751/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 04/12/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 04/12/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de som e palco para realização do evento "Natal Feliz" no dia 12 de dezembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, conforme descritivo da referência.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0117	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**13.392.0473.2.061** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/12/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 27 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	SOM 4 SUBWOFFER DE 18 4 SIDE DE 12, NESSA DE SOM COM 2 MICROFONES SEM FIO, DEVIDAMENTE MONTADO E TECNICO RESPONSÁVEL, PISO DE PALCO MEDINDO 4,4 DE FRENTE E 3,2 DE FUNDO MONTADO.	1	DIÁRIA	R$ 4.466.67	R$ 4.466.67
VALOR TOTAL				**R$ 4.466.67**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação de som e palco.

O custo estimado total da contratação é de R$ 4.466.67 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de garantir infraestrutura adequada para a realização do evento "Natal Feliz", que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura. Trata-se de evento oficial do calendário municipal, com objetivo de oferecer atividades culturais e recreativas à comunidade, visando integração social, fortalecimento das tradições natalinas e promoção do bem-estar da população.
4.2. A Prefeitura Municipal não dispõe de equipamentos próprios de sonorização, palco e estrutura técnica necessária para montagem, operação e desmontagem dos sistemas exigidos para o evento, bem como não possui equipe especializada para execução dessas atividades. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa qualificada e com experiência comprovada no segmento, a fim de assegurar a realização do evento com segurança, funcionalidade e qualidade.
4.3. A contratação atende ao interesse público, garantindo que as apresentações ocorram de forma organizada, eficiente e dentro dos padrões técnicos adequados, proporcionando ao público uma experiência positiva e satisfatória.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura de som e palco para o evento "Natal Feliz", a ser realizado em 12 de dezembro de 2025. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, mão de obra técnica e materiais necessários para execução completa do serviço, garantindo pleno funcionamento durante todo o evento.
O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes etapas:
Pré-evento:
Transporte dos equipamentos até o local do evento.
Montagem completa da estrutura de palco, sonorização e demais itens contratados.
Testes e ajustes técnicos necessários para assegurar o pleno funcionamento.
Execução do evento:
Operação contínua dos equipamentos por equipe técnica especializada.
Correção imediata de eventuais falhas ou ajustes necessários durante as apresentações.
Suporte operacional para atender às demandas da programação prevista.
Pós-evento:
Desligamento completo e desmontagem dos equipamentos.
Retirada de toda a estrutura sem deixar resíduos ou danos ao local.
Transporte de retorno para o destino da empresa contratada.
Especificação mínima dos serviços e equipamentos:
Estrutura de palco compatível com o porte do evento.
Equipamentos de sonorização profissional, incluindo caixas, amplificadores, mesas de som, microfones e cabos adequados.

Mão de obra especializada para montagem, operação e desmontagem.
Equipamentos em perfeito estado de conservação, com capacidade de atendimento ao público estimado e às necessidades técnicas do evento.
A solução garante que a entrega do serviço seja realizada com qualidade, segurança e eficiência, atendendo ao interesse público e possibilitando a realização de um evento bem-sucedido e acessível à comunidade.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O local marcado para acontecer o Evento NATAL FELIZ será na rua João Nogueira Sobrinho, local em frente à praça matriz, no município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, no dia 12 de dezembro de 2025 com início previsto ás 16hr.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (horas)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 24 (horas),** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 4.466.67 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0117	**10.14** SEC. MUN. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	**13.392.0473.2.061** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 25 de novembro de 2025.

WALTER MARTINS ELOY NETO
Secretário de Desporto e Lazer

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 116/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de som e palco para realização do evento "Natal Feliz" no dia 12 de dezembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SOM 4 SUBWOFFER DE 18 4 SIDE DE 12, NESSA DE SOM COM 2 MICROFONES SEM FIO, DEVIDAMENTE MONTADO E TECNICO RESPONSÁVEL, PISO DE PALCO MEDINDO 4,4 DE FRENTE E 3,2 DE FUNDO MONTADO.		DIÁRIA	1		
		VALOR TOTAL			R$	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de som e palco para realização do evento "Natal Feliz" no dia 12 de dezembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 117/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B09BF58C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 118/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 118/2025
Processo Administrativo nº 18752/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 04/12/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 04/12/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO
Trata-se de dispensa de Licitação para aquisição de herbicidas e inseticidas para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/12/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.
4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.4.4. Documentação comprobatória de autorização emitida pelos órgãos competentes para aplicação de avaliações de RPPS para emissão de certificação.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 28 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	HERBICIDA DO TIPO GLIFOSATO (EMBALAGEM DE 20 LITROS)	UND	20	R$ 588,81	R$ 11.776,20
02	REGENTE INSETICIDA- GRANULADO DE 1 KG	KG	15	R$ 880,00	R$ 13.200,00
VALOR TOTAL				R$ 24.976,00	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para aquisição de herbicida e regente.
O custo estimado total da contratação é de R$ 24.976,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação se faz necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida do Rio Doce, responsáveis pela manutenção e conservação das calçadas, praças, canteiros, prédios públicos e demais áreas urbanas do município.
4.2. O uso do **herbicida à base de glifosato** é fundamental para o controle adequado de plantas daninhas e da vegetação que cresce em excesso, dificultando o tráfego de pedestres, prejudicando a estética urbana e podendo causar riscos à segurança da população. O produto permite a execução de um manejo mais eficiente e duradouro, reduzindo a necessidade de intervenções manuais frequentes.
4.3. Da mesma forma, o **inseticida Regente granulado** é essencial para o controle de insetos-praga em áreas públicas, especialmente em locais onde há acúmulo de resíduos, jardins, entornos de prédios municipais e pontos de atenção ambiental. A presença desses insetos pode gerar transtornos à população, prejudicar a limpeza urbana e favorecer a proliferação de vetores indesejáveis.
4.4. Assim, a aquisição dos produtos é imprescindível para garantir a **manutenção adequada dos espaços públicos**, promover a **organização e limpeza urbana**, e assegurar melhores condições de uso e convivência para os moradores. A medida fundamenta-se na necessidade constante de manejo ambiental eficiente, assegurando a continuidade das ações da Secretaria de Meio Ambiente e o cumprimento de suas atribuições legais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na aquisição de herbicida à base de glifosato, em embalagem de 20 litros, e inseticida Regente na formulação granulada de 1 kg, produtos necessários para o manejo ambiental e a manutenção regular das áreas públicas do município de Aparecida do Rio Doce.
5.2. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, observa-se que ambos os produtos apresentam **eficiência comprovada**, **durabilidade em armazenamento** e **boa relação custo-benefício**, permitindo sua utilização contínua pelas equipes da Secretaria de Meio Ambiente ao longo de suas atividades rotineiras. O herbicida glifosato possui ação sistêmica que garante controle prolongado da vegetação indesejada, reduzindo a necessidade de reaplicações frequentes. Já o inseticida Regente granulado oferece residual prolongado no solo, garantindo controle efetivo de pragas em ambientes externos.
5.3. Durante o uso, os produtos serão aplicados por servidores treinados, seguindo todas as normas de segurança e orientações técnicas, garantindo o uso racional, eficiente e ambientalmente responsável. A correta armazenagem e manipulação também serão observadas, aumentando a vida útil e evitando desperdícios.
5.4. Ao final de seu ciclo, as embalagens serão destinadas para descarte adequado, conforme normas ambientais vigentes, garantindo que a solução como um todo seja sustentável e alinhada às boas práticas de gestão pública.
Especificação do Produto:

• **Herbicida tipo glifosato**

• Apresentação: Embalagem de 20 litros
• Tipo: Herbicida sistêmico pós-emergente
• Uso: Controle de plantas daninhas e vegetação indesejada em áreas urbanas

• **Inseticida Regente – Granulado**

• Apresentação: 1 kg
• Tipo: Inseticida granulado de ação residual
• Uso: Controle de insetos-praga em áreas externas públicas

5.5. A aquisição desses produtos representa uma solução completa, eficiente e sustentável para o manejo ambiental e a manutenção dos espaços públicos, garantindo melhores condições de limpeza, segurança e bem-estar à população.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Documentação comprobatória de autorização emitida pelos órgãos competentes para aplicação de avaliações de RPPS para emissão de certificação.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 24.976,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 27 de novembro de 2025.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 118/2025

Objeto: *Trata-se da dispensa de Licitação para aquisição de herbicidas e inseticidas para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	HERBICIDA DO TIPO GLIFOSATO (EMBALAGEM DE 20 LITROS)		UND	20		
	REGENTE INSETICIDA- GRANULADO DE 1 KG		KG	15		
	VALOR TOTAL				R$	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	HERBICIDA DO TIPO GLIFOSATO (EMBALAGEM DE 20 LITROS)		UND	20		
	REGENTE INSETICIDA- GRANULADO DE 1 KG		KG	15		
	VALOR TOTAL				R$	

1.1. O objeto do presente instrumento é a dispensa de Licitação para aquisição de herbicidas e inseticidas para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Todo e qualquer documento deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____

2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de dispensa de Licitação para aquisição de herbicidas e inseticidas para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 118/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0951FE3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 454/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E NO FORNECIMENTO DE

DOSÍMETROS INDIVIDUAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO E EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos e no fornecimento de dosímetros individuais, conforme solicitação e exigência da Vigilância Sanitária para atender o Município de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL	
1	Prestação de serviços radiológicos (PPR, PGQ, PEP, PGT, LR-IN-90, FC, CQ-IN-90, IMA-01, CQ, CQ-01, CQ-07, CQ-03, CQ-02)	1	unidade	R$ 12.925,00	R$ 12.925,00	
2	Serviço de consultoria em radioproteção e comodato anual de dosímetros	48	unidade	R$ 30,24	R$ 1.451,52	
TOTAL					**R$ 14.376,52**	

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **GAMMA TECH LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **03.163.082/0001-83**, situada na Rua Coelho Neto, nº172, Quadra 08, Lote 83ª, SALA 2 A 5, Bairro Anhanguera, Goiânia/GO, CEP: 74.335-060, venceu no valor total de **R$ 14.376,52 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 28 de novembro de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F46CC124

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025 - THYAGO ROBERTO DE SOUZA .

Extrato da Ata de Registro de Preço nº	063/2025.
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 002/2025.
Processo Administrativo	05294/2025.
Fundamentação	Art. 89, § 1º, c/c com Art. 176, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Objeto	Objetivando a aquisição e extração de 30.000 m³ de cascalho de pedreira tipo aterro com 50% a 70% de pedras com dimensões não superiores a 14 cm, em Jazidos localizados dentro do Município, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras na Manutenção de estradas vicinais do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e de acordo com a proposta apresentadas pela a empresa licitante vencedora, referente ao objeto licitado, por um período de até 12 meses.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Fornecedor	**THYAGO ROBERTO DE SOUZA - MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.107.546/0001-00, estabelecida na Rua Desembargador Alves de Castro nº 536, Bairro Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás.
Item Registrado	01.
Valor da ata de registro preços nº 063/2025	**R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**
Dotação Orçamentária	Em conformidade com o Art. 8°, § 2° do Decreto Municipal n° 069 de 25 de julho de 2023, "Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços – SRP", na licitação de modalidade para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária
Fontes de recurso	100 - Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.
Forma de Pagamento	Pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e em conformidade com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s), devidamente atestada(s) pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da(s) Ordem(ns) de fornecimento(s) emitida(s).
Data da assinatura	**28/11/2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 28 de novembro de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:65319174

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 059/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DO CURRAL EXPERIMENTAL COM ÁREA TOTAL DE 175M², PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA DIREÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA DO UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para serviços de engenharia.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar que apontou a solução mais viável à administração;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para o serviço mencionado no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que execução é fundamental para o desenvolvimento das atividades práticas do curso de Medicina Veterinária, possibilitando o ensino adequado de manejo, contenção e procedimentos clínicos em animais de produção. Além disso, a existência de um curral dentro das normas técnicas e de biossegurança é requisito previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Medicina Veterinária (Resolução CNE/CES nº 3/2019). Garantindo condições adequadas para o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para elaboração e execução do projeto de instalação da estrutura do curral experimental com área total de 175m², para atender à solicitação da direção do curso de Medicina Veterinária do Unicerrado, conforme empresa abaixo:

PREMOBRAS - PREMOLDADOS BRASILEIROS LTDA – CURRAIS ITABIRA inscrito no CNPJ**: 30.575.864/0001-00** com endereço na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 529, bairro Marbrasa, cep: 29.313-656 – Cachoeiro de Itapemirim - ES, neste ato representado por **JOSE LUCIO SOARES JUNIOR** residente e domiciliada em Cachoeiro de Itapemirim - ES, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, via boleto ou depósito bancário.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	P.S.	Curral convencional em concreto pré-fabricado auto adensável e protendido com porteiras em tubo de aço-cor, cercas externas e internas com 10 fios horizontais de cordoalha galvanizada (1/4" x 7 fios x 2.700kgf de carga de ruptura) em toda extensão do curral. Tronco coletivo, corredor e embarcadouro serão em alvenaria, paredes. Área total – 175 m², conforme projeto apresentado e aprovado.	R$ 88.000,00	R$ 88.000,00
TOTAL					**R$ 88.000,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 14 de novembro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EA084305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
60 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 27/11/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	468/2025	SARAH DO CARMO FREITAS	014.673.211/17	ESF (DIURNO)	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
2	469/2025	MATHEUS LEÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	38.031.028/0001-69	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MÉDICO RESPONSAVEL TECNICO	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00

Goiatuba-Go,27 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D790555E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5260/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5260/2025, de 28 de NOVEMBRO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **FELIPE OLIVEIRA LEONEL**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 104.358, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FELIPE OLIVEIRA LEONEL	GOIÂNIA-GO	12/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO FÓRUM DE FORMAÇÃO ESPORTIVA-GOIÁS, REALIZADO NO GINÁSIO RIO VERMELHO. VEÍCULO PRÓPRIO: PRISMA, PLACA: ONL 8055.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3D17182

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 706-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PEDIDO DE SERVIÇO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS TABLETS DA ATENÇÃO BÁSICA processo 706/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2572.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: G B DIAS DAMASCENO EIRELI **CNPJ/CPF:** 29.349.864/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total

1	1	DISPLAY SAMSUNG TABLET T 510 10.1	UND		25,0000	700,0000	17.500,0000
1	2	CABO FLEX TABLET T -510	UND		2,0000	150,0000	300,0000
1	3	BATERIA TABLET T-510	UND		2,0000	380,0000	760,0000
1	4	CONECTOR CABO FLEX TABLET T-510	UND		11,0000	150,0000	1.650,0000
1	5	REPARO DE TELA TABLET T-510	UND		4,0000	50,0000	200,0000
1	6	MANUTENÇÃO DO CONECTOR DE CARGA TABLET T-510	UND		3,0000	30,0000	90,0000
1	7	REPARO DE PLACA TABLET T-510	UND		10,0000	700,0000	7.000,0000
1	8	CABO FLEX DO CONECTOR DE CARGA TABLET T-510	UND		8,0000	150,0000	1.200,0000
1	9	MANUTENÇÃO DE DISPLAY TABLET T-510	UND		7,0000	50,0000	350,0000
Total							**29.050,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 27 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLAFARIASANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:91BBA159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 808-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO (REMOÇÃO E TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IP processo 808/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) MARIA NALMA GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	42.000,00
TOTAL				**42.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TRANS AVENIDAO LTDA **CNPJ/CPF:** 50.620.468/0001-57

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULO LEVE – REMOÇÃO E TRANSPORTE DE AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E SIMILARES, DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO DE IPORÁ-GO.	KM		2.000,0000	4,0000	8.000,0000
1	2	SERVIÇO DE GUINCHO PARA VEÍCULO PESADO – REMOÇÃO E TRANSPORTE DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, DENTRO E FORA DO PERÍMETRO URBANO DE IPORÁ-GO.	KM		3.000,0000	13,0000	39.000,0000
Total							**47.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 12 de novembro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*FABIO GONCALVES DOS REIS*	*LIDIANE MOREIRA BORGES*
Prefeita	Contador	Controle Interno

VALOR ESTIMADO

Responsável
MARIA NALMA GUIMARAES
Gestora Municipal Do Fundo Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A9BAC1BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 828-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DESTINADA A SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ- GO. processo 828/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) MARIA NALMA GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/LED WIFI COLORIDA 110V	UNIDADE		1,0000	5.290,0000	5.290,0000
Total							**5.290,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 27 de novembro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*FABIO GONCALVES DOS REIS*	*LIDIANE MOREIRA BORGES*
Prefeita	Contador	Controle Interno

VALOR ESTIMADO

Responsável
MARIA NALMA GUIMARAES
Gestora Municipal Do Fundo Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:D31EE7FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 829-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE I, NA MODALIDADE CASA LAR – CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENT processo 829/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VASTIA ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.14	14.14.08.244.1109.2687.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	132	4.763,17
14.14	14.14.08.244.1109.2687.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	129	4.763,17
14.14	14.14.08.244.1109.2687.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	4.763,17
TOTAL				**14.289,51**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECIDOS NIFO LTDA **CNPJ/CPF:** 00.076.026/0001-13

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LENÇÓIS SOLTEIRO COM FRONHA COR AMARELO, EM MALHA COM ELÁSTICO FIO 30, 100% ALGODÃO	UN		25,0000	79,9000	1.997,5000
1	2	LENÇÓIS SOLTEIRO COM FRONHA COR CREME, EM MALHA COM ELÁSTICO FIO 30,100% ALGODÃO	UN		25,0000	79,9000	1.997,5000
1	3	LENÇÓIS SOLTEIRO COM FRONHA COR VERDE CLARO, EM MALHA COM ELÁSTICO FIO 30,100% ALGODÃO	UN		25,0000	79,9000	1.997,5000
1	4	TOALHAS DE BANHO BRANCAS 100% ALGODÃO, 70X1,35CM	UN		45,0000	39,9000	1.795,5000
1	5	PANOS DE PRATO TOALHADO FELPUDO	UN		20,0000	10,9000	218,0000
1	6	CAPAS DE ALMOFADAS DECORATIVA CORES VARIADAS 100% ALGODÃO 45X45 CM	UN		40,0000	35,9000	1.436,0000
1	7	TRAVESSEIROS ANTIÁLERGICO ANTIÁCARO TOQUE MACIO 50X70CM	UN		10,0000	44,9000	449,0000
1	8	TECIDOS OXIFORD PARA FORRO DE MESA CORES VARIADAS 6MTS	UN		1,0000	83,4000	83,4000
1	9	PLASTICOS ESTAMPADOS PARA MESA 4MTS	UN		5,0000	14,9000	74,5000
1	10	TAPETES FELPUDO ANTIADERRAPANTE 40X60CM	UN		20,0000	29,9000	598,0000
1	11	CALCINHAS ADULTO 100% ALGODÃO TAMANHO G2	UN		20,0000	11,9000	238,0000
1	12	CALCINHAS ADULTO 100% ALGODÃO TAMANHO GG	UN		20,0000	9,9000	198,0000
1	13	CALCINHAS ADULTO 100% ALGODÃO TAMANHO G	UN		10,0000	9,9000	99,0000
1	14	CALCINHAS ADULTO 100% ALGODÃO TAMANHO M	UN		10,0000	9,9000	99,0000
1	15	CALCINHAS ADULTO 100% ALGODÃO TAMANHO P	UN		10,0000	9,9000	99,0000
1	16	CALCINHAS INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO GG	UN		10,0000	6,9900	69,9000
1	17	CALCINHAS INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO G	UN		10,0000	6,9900	69,9000
1	18	CALCINHAS INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO M	UN		10,0000	6,9900	69,9000

1	19	CALCINHAS INFANTIL 100% ALGODÃO TAMANHO P	UN		10,0000	6,9900	69,9000
1	20	CUECAS SLIP 100% ALGODÃO ADULTO TAMANHO G2	UN		10,0000	13,9000	139,0000
1	21	CUECAS SLIP 100% ALGODÃO ADULTO TAMANHO GG	UN		10,0000	13,9000	139,0000
1	22	CUECAS SLIP 100% ALGODÃO ADULTO TAMANHO G	UN		10,0000	13,9000	139,0000
1	23	CUECAS SLIP 100% ALGODÃO ADULTO TAMANHO M	UN		10,0000	13,9000	139,0000
1	24	CUECAS SLIP 100% ALGODÃO ADULTO TAMANHO P	UN		10,0000	13,9000	139,0000
1	25	CUECAS SLIP 100% ALGODÃO INFANTIL TAMANHO GG	UN		10,0000	11,9000	119,0000
1	26	CUECAS SLIP 100% ALGODÃO INFANTIL TAMANHO G	UN		10,0000	11,9000	119,0000
1	27	CUECAS SLIP 100% ALGODÃO INFANTIL TAMANHO M	UN		10,0000	11,9000	119,0000
1	28	CUECAS SLIP 100% ALGODÃO INFANTIL TAMANHO P	UN		10,0000	11,9000	119,0000
Total							**12.830,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 27 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
VASTIA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:9B43BBA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 831-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAFÉ MOÍDO PARA ATENDER ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. processo 831/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) MARIA NALMA GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MEGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 24.952.998/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAFÉ MOÍDO DE 500 GR	UNIDADE		500,0000	23,1200	11.560,0000
Total							**11.560,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 21 de novembro de 2025.

MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO	*FABIO GONCALVES DOS REIS*	*LIDIANE MOREIRA BORGES*
Prefeita	Contador	Controle Interno

VALOR ESTIMADO

Responsável
MARIANALMAGUIMARAES
Gestora Municipal Do Fundo Do Executivo

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A3E4ECB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025.

"Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de materiais de copa e cozinha, para o uso nas atividades da Câmara Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;

Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha para o uso nas atividades da Câmara Municipal, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 552/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 23/10/2025 e findado em 31/10/2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas prestadoras.

Considerando que com base em valores já pagos pela Administração da Câmara Municipal, em exercícios anteriores, bem como nos valores pagos por outros entes públicos, inclusive a Prefeitura Municipal do nosso Município, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.

Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE:

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas abaixo especificadas, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025, de **R$ 1.154,54 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, observados os valores unitários dos itens, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 552/2025.

Parágrafo único. As especificações do objeto são as seguintes:

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
01	30	PRATINHOS DESCARTÁVEIS, DE 15 CM, COM 10 UN.	R$ 1,49	R$ 44,70
Valor Total		R$ 44,70		
Empresa Contratada		Maria Letícia Dias de Campos LTDA.-ME (Dias Supermercado), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.522/0001-65, estabelecida na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 234, Bairro Boiadeiro, no Município de Alto Araguaia/MT, CEP nº 78.780-000.		

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
03	15	GUARDANAPOS DE PAPEL, COM 50UN, FOLHA SIMPLES 24X22 CM	R$ 1,49	R$ 22,35
09	03	TOALHAS DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA, COM 2 ROLOS DE 50 TOALHAS DE 19 X 19 CM.	R$ 4,99	R$ 14,97
10	05	VASILHA DE PLÁSTICO, Nº. 20	R$ 79,90	R$ 399,50
Valor Total			R$ 436,82	
Empresa Contratada		Estação Supermercados LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.493.257/0001-23, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 445, Centro, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Enderço Postal nº 78.780-000.		

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
04	10	COADOR DE PANO Nº 09	R$ 3,79	R$ 37,90
05	08	FOLHA DE PAPEL ALUMÍNIO, 7.5 M	R$ 5,19	R$ 41,52
07	10	PANO DE PRATO PINTADO, 68 X 48 CM	R$ 9,99	R$ 99,90
Valor Total			R$ 179,32	
Empresa Contratada		X Supermercado LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.357.475/0001-63, estabelecida na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, no Município de Santa Rita do Araguaia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.840-000.		

Item	Qnt.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total
02	75	COPOS DESC. 200ML, COM 100 UNIDADES	R$ 5,90	R$ 442,50
08	10	COLHERES DESCARTÁVEIS C/ 50 UNIDADES	R$ 3,95	R$ 39,50
11	03	PRATO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO	R$ 3,90	R$ 11,70
Valor Total			R$ 493,70	
Empresa Contratada		Dicasa Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza e Embalagens LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.997.458/0001-89, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, nº 373, no Município de Alto Araguaia/MT, Código de Endereço Postal nº 78.780-000.		

Valor global:	R$ 1.154,54
Prazo mínimo da validade da proposta comercial	30 (trinta) dias
Prazo da vigência da contratação:	até 31 de dezembro de 2025
Local da disponibilidade dos produtos:	No prédio da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.2.082.3.3.90.30.21 – Ficha Orçamentária: 0007.

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, devendo a nota de empenho substituir o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do extrato da despesa pública, nos termos legais e de praxe, sendo que a vigência da presente contratação se dará até que os serviços

sejam efetivamente prestados, no prazo especificado na respectiva ordem de compras, de forma que a empresa deverá cumprir o prazo estabelecido para o cumprimento da prestação, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 27 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:56F23E91



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
28/11/2025 POSIÇÃO DE - ESTABELECIMENTO ESTOQUE EM 28/11/2025

Produto	Unidade	Fabricante	Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator	Bloq	Qtde	Valor
BR0448838U0067 ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	A39A00725	1	N	101	
	FR.	LABORATORIO GLOBO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2027	A39A00725	1	N	146	
Total:								247		
BR0268370U0042 ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	251148	1	N	2.939	
Total:								2.939		
BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	16800	1	N	610	
	COMP.	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2027	018316	1	N	20.000	
Total:								20.610		
BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML										
	AMP	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	AA25AD024	1	N	180	
Total:								180		
BR0267503U0042 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	1276/24M	1	N	53	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05/09/2026	1294/24M	1	N	5.000	
Total:								5.053		
BR0267505U0042 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	41004973	1	N	1.292	
Total:								1.292		
BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML										
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	2412148	1	N	6	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2026	2412148	1	N	60	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2416269	1	N	259	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	2503152	1	N	120	
Total:								445		
BR0267506U0042 ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	25E270	1	N	4.749	
Total:								4.749		
BR0267508U0042 ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24H300	1	N	4.575	
Total:								4.575		
BR0271659-2 AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2027	CA251285	1	N	193	
Total:								193		
BR0267510U0042 AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24166378	1	N	4.189	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	2502631	1	N	500	
Total:								4.689		
BR0267512U0042 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	EMS S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2027	4W2307	1	N	9.472	
	COMP.	EMS S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	4W2307	1	N	9.990	
Total:								19.462		
BR0271111U0074 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	303112	1	N	75	
Total:								75		
BR0271111U0110 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	2420735	1	N	43	
Total:								43		
BR0271089U0041 AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA										
	CPS.	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	27/02/2027	BACM25033	1	N	6.774	

Total:								6.774		
BR0268896U0042 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CEMED COM. IMPORT E DISTRIBUICAO LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	SF95673	1	N	4.010	
	COMP.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	4R1245	1	N	1.970	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	210685	1	N	10.000	
Total:								15.980		
BR0272434U0042 ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2027	2512201	1	N	14.610	
Total:								14.610		
BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K1G7	1	N	4.288	
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/12/2026	PJ4123	1	N	10.020	
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	PJ4123	1	N	9.960	
Total:								24.268		
BR0267517U0042 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMED	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	30003050	1	N	7.284	
Total:								7.284		
BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA)	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/03/2027	B25C0832	1	N	212	
Total:								212		
BR0267140U0042 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2028	2024S	1	N	8.027	
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2028	20245	1	N	5.000	
Total:								13.027		
BR0401721 BOLSA OSTOMIA, FECHADA, COLOSTOMIA, PLÁSTICO, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), ADESIVO MICROPOROSO, PRÉ-CORTADA ATÉ 55 MM										
	UN	CONVATEC SPAIN HOLDINGS SL	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2030	5AO1997	1	N	250	
Total:								250		
BR0269954-2 BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2437045	1	N	4.720	
Total:								4.720		
BR0267613U0042 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408215	1	N	5.295	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	2500433	1	N	2.000	
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	2508435	1	N	15.000	
Total:								22.295		
BR0267615 CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24132T	1	N	2.590	
Total:								2.590		
BR0267618U0042 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2027	LP111/25M	1	N	13.980	
Total:								13.980		
BR0270895 CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP										
	UN	GOOD VIT	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	14088	1	N	4.320	
Total:								4.320		
BR0267621U0042 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2027	0829/25M	1	N	6.590	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/07/2027	0834/25M	1	N	10.500	
Total:								17.090		
BR0267564U0042 CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	2408575	1	N	1.620	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	40713336	1	N	210	
Total:								1.830		
BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EMS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	4P2163	1	N	3.760	
Total:								3.760		
BR0327792-1 CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	31/08/2026	2431590	1	N	31	
Total:								31		
BR0327792 CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	2520779	1	N	46	
Total:								46		

BR0331555U0062 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	2520779	1	N	25	
Total:								25		
BR0267625U0041 CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA										
	CPS.	ABLX INDUSTRIA E COMERCIO SW PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2026	112005C	1	N	7.502	
Total:								7.502		
BR0267625U0042 CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	3225982	1	N	5.704	
Total:								5.704		
BR0308736-2 CETOCONAZOL 2% CREME 30 G										
	BS.	ALTEFAR	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094308	1	N	41	
Total:								41		
BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	B24F2626	1	N	2.536	
	COMP.	DIVISAO NEO QUIMICA HYPERMARCAS	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K178	1	N	1.302	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K178	1	N	300	
Total:								4.138		
BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0183/25	1	N	441	
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	0020/25	1	N	161	
Total:								602		
BR0267638U0042 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2026	2418654	1	N	2.300	
Total:								2.300		
BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G										
	BS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	454/24	1	N	61	
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	25B54	1	N	66	
Total:								127		
BR0268243U0062 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML										
	FR.	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	DB24H428	1	N	193	
Total:								193		
BR0268243U0067 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML										
	FR.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	4C4685	1	N	15	
Total:								15		
BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	30049099	1	N	819	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	94580114	1	N	600	
Total:								1.419		
BR0267646U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML										
	FR.	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	2424747	1	N	243	
Total:								243		
BR0298454U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0221	1	N	62	
Total:								62		
BR0267645U0042 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408123	1	N	2.404	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2500314	1	N	5.000	
Total:								7.404		
BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24DO0480	1	N	106	
Total:								106		
BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DA BAIXADA SANTISTA/DRS IV	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	30403425	1	N	2.230	
Total:								2.230		
BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	245498	1	N	210	
Total:								210		
BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	25G45X	1	N	5.372	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	25H548	1	N	20.000	
Total:								25.372		

BR0267205U0086 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0053	1	N	222	
Total:								222		
BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	PROCIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	2503528	1	N	8.150	
Total:								8.150		
BR0267653U0042 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	PJ4123	1	N	8.160	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	25000874	1	N	1.894	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	2500871	1	N	95	
Total:								10.149		
BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	1076/24M	1	N	2.010	
Total:								2.010		
BR0267657U0042 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	0632/25M	1	N	4.460	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	0636/25M	1	N	7.380	
Total:								11.840		
BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	50013880	1	N	3.830	
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	50022939	1	N	200	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	50023824	1	N	1.200	
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2027	50029275	1	N	800	
Total:								6.030		
BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA										
	CPS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	035203	1	N	1.616	
	CPS.	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	OB0961	1	N	6.130	
	CPS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	055249	1	N	3.000	
	CPS.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2027	095061	1	N	1.100	
Total:								11.846		
BR0273009U0041 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL										
	CPS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	0282/25M	1	N	6.380	
Total:								6.380		
BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D885	1	N	67	
Total:								67		
BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	4T6564	1	N	2.050	
	COMP.	MEDQUIMICA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	QA2085	1	N	4.982	
Total:								7.032		
BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2443048	1	N	5.866	
Total:								5.866		
BR0433257U0062 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0370	1	N	59	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	25C0311	1	N	200	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	087908	1	N	200	
Total:								459		
BR0267677U0042 IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDICAL	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	087908	1	N	9.990	
Total:								9.990		
BR0267676U0042 IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	30001300	1	N	1.357	
	COMP.	VITAMEDICAL	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	30601300	1	N	1.000	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2027	30006008	1	N	10.000	
Total:								12.357		
BR0376767U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	090024	1	N	6	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	09024	1	N	500	
Total:								506		
BR0268125U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										

	COMP.	MERCK SHARP E DOHME SAUDE ANIMAL LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	BR176685	1	N	3.565	
Total:								3.565		
BR0268123U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	BR175402	1	N	5.241	
	COMP.	MERCK SA INDUSTRIAS QUIMICAS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	BR177225	1	N	9.990	
Total:								15.231		
BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2413105	1	N	596	
	FR.	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	03/09/2026	2420581	1	N	200	
Total:								796		
BR0268856U0042 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	25G8C0	1	N	18.320	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2027	2514166	1	N	50.000	
Total:								68.320		
BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMED	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	30002963	1	N	2.430	
Total:								2.430		
BR0267691U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	L24K410	1	N	11.300	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	24J3H2	1	N	11.820	
Total:								23.120		
BR0267689U0042 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0070/25M	1	N	239	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0198/25M	1	N	3.500	
Total:								3.739		
BR0267312U0042 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094270	1	N	2.313	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	011625M	1	N	500	
Total:								2.813		
BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA										
	COMP.	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2027	62823	1	N	5.910	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2027	C25003811	1	N	9.524	
Total:								15.434		
BR0266863U0062INAT METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	123143	1	N	30	
Total:								30		
BR0372335U0029 METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA 50 G										
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	0311245	1	N	64	
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2026	0311276	1	N	50	
Total:								114		
BR0268499U0042 METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMECEUTICA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	4W4716	1	N	9.309	
Total:								9.309		
BR0268286U0018 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 20 G										
	BS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	499/24	1	N	180	
Total:								180		
BR0268286U0031 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 80 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2416U	1	N	153	
Total:								153		
BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G										
	BS.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	015159	1	N	100	
	BS.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	055043	1	N	100	
Total:								200		
BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA)	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10/10/2027	B24K0474	1	N	9.200	
	COMP.	DIVISAO NEO QUIMICA HYPERMARCAS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2028	B25A2143	1	N	9.990	
Total:								19.190		
BR0266788-1 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	28/02/2027	25F607	1	N	164	
Total:								164		
BR0266788-2 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G										

	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2425V	1	N	91	
Total:								91		
BR0233632U0062 ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0250	1	N	164	
	FR.	SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	25B0353	1	N	600	
Total:								764		
BR0267712U0041 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL										
	CPS.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2027	065019	1	N	6.756	
Total:								6.756		
BR0270907 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2027	2511769	1	N	192	
Total:								192		
BR0267777U0063 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	2580203	1	N	185	
Total:								185		
BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0237	1	N	10	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	25B0203	1	N	100	
Total:								110		
BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0662/24M	1	N	1.046	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24I1F9	1	N	4.400	
	COMP.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0097	1	N	600	
Total:								6.046		
BR0363597U0110 PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML										
	FR.	IFAL INDUSTRIA COM. PROD. FARM. LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2027	65724	1	N	23	
Total:								23		
BR0267741U0042 PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	DIVISAO NEO QUIMICA HYPERMARCAS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2028	B25H2166	1	N	7.480	
Total:								7.480		
BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	50025433	1	N	4.340	
Total:								4.340		
BR0267772U0042 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIOS OSORIO DE MORAES LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2026	054/23	1	N	19.840	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0593/25M	1	N	3.720	
Total:								23.560		
BR0259680 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ORAL, REIDRATAÇÃO, PÓ, SACHÊ 26G										
	UN	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24G0401	1	N	603	
Total:								603		
BR0294887U0084 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL										
	FR.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	30049039	1	N	193	
Total:								193		
BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	A09A0802	1	N	1.040	
Total:								1.040		
BR0412966U0063 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, 10 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D0351	1	N	258	
Total:								258		
BR0267747U0042 SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	PF7007	1	N	6.070	
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	PF7007	1	N	3.640	
Total:								9.710		
BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	2425253	1	N	159	
Total:								159		
BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2026	089059	1	N	60	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	089059	1	N	90	
Total:								150		
BR0308882U0042 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										

	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	L094474	1	N	4.040	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	27/02/2027	30003104	1	N	460	
Total:								4.500		
BR0292345U0097 SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30/05/2027	25E0125	1	N	265	
	FR.	NATULAB LABORATORIO SA	PRATELEIRA	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30/07/2027	0033825	1	N	50	
Total:								315		
BR0292344U0042 SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	075095	1	N	4.124	
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	075098	1	N	18.000	
Total:								22.124		
BR0272341U0042 TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	2501829	1	N	9.450	
Total:								9.450		
BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML										
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/07/2026	24070881	1	N	86	
	AMP	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/09/2027	21603425	1	N	300	
Total:								386		

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5656570D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
POSIÇÃO DE - ESTABELECIMENTO ESTOQUE EM 14/11/2025

14/11/2025										
Produto	Unidade	Fabricante	Localização Física	Programa de Saúde	Validade	Lote	Fator	Bloq	Qtde	Valor
BR0448838U0067 ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	A39A00725	1	N	125	
	FR.	LABORATORIO GLOBO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2027	A39A00725	1	N	146	
Total:								271		
BR0268370U0042 ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2502905	1	N	379	
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	251148	1	N	3.000	
Total:								3.379		
BR0267502U0042 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	16800	1	N	2.540	
Total:								2.540		
BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML										
	AMP	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	AA25AD024	1	N	216	
Total:								216		
BR0267503U0042 ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ANEMIA FALCIFORME	30/01/2026	05405	1	N	561	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	1276/24M	1	N	62	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	05/09/2026	1294/24M	1	N	5.000	
Total:								5.623		
BR0267505U0042 ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	41004973	1	N	2.042	
Total:								2.042		
BR0267507U0063 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML										
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	2412148	1	N	11	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/08/2026	2412148	1	N	60	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2416269	1	N	259	
	FR.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	2503152	1	N	120	

		LTDA.								
Total:								450		
BR0267506U0042 ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	25E270	1	N	4.842	
Total:								4.842		
BR0267508U0042 ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	NU7348	1	N	145	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24H300	1	N	4.800	
Total:								4.945		
BR0267510U0042 AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24166378	1	N	4.789	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	2502631	1	N	500	
Total:								5.289		
BR0267512U0042 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	24441764	1	N	1.546	
	COMP.	EMS S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2027	4W2307	1	N	9.990	
	COMP.	EMS S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	4W2307	1	N	9.990	
Total:								21.526		
BR0271111U0074 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	303112	1	N	84	
Total:								84		
BR0271111U0110 AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	2420735	1	N	44	
Total:								44		
BR0271089U0041 AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA										
	CPS.	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	27/02/2027	BACM25033	1	N	7.215	
Total:								7.215		
BR0268896U0042 ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CEMED COM. IMPORT E DISTRIBUICAO LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	SF95673	1	N	5.560	
	COMP.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	4R1245	1	N	1.970	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	210685	1	N	10.000	
Total:								17.530		
BR0272434U0042 ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2027	2512201	1	N	16.050	
Total:								16.050		
BR0267516 ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K1G7	1	N	5.768	
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/12/2026	PJ4123	1	N	10.020	
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	PJ4123	1	N	9.960	
Total:								25.748		
BR0267517U0042 ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMED	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	3000760	1	N	150	
	COMP.	VITAMED	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	30003050	1	N	8.220	
Total:								8.370		
BR0314517U0108 AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA)	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/03/2027	B25C0832	1	N	214	
Total:								214		
BR0267140U0042 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2028	2024S	1	N	8.163	
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2028	20245	1	N	5.000	
Total:								13.163		

BR0401721 BOLSA OSTOMIA, FECHADA, COLOSTOMIA, PLÁSTICO, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), ADESIVO MICROPOROSO, PRÉ-CORTADA ATÉ 55 MM										
	UN	CONVATEC SPAIN HOLDINGS SL	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2030	5AO1997	1	N	270	
Total:								270		
BR0269954-2 BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2437045	1	N	4.820	
Total:								4.820		
BR0267613U0042 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408215	1	N	5.485	
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	2500433	1	N	2.000	
	COMP.	CIMED INDUSTRIA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	2508435	1	N	15.000	
Total:								22.485		
BR0267615 CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24132T	1	N	2.700	
Total:								2.700		
BR0267618U0042 CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2027	LP111/25M	1	N	15.240	
Total:								15.240		
BR0270895 CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMP										
	UN	GOOD VIT	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	14088	1	N	4.500	
Total:								4.500		
BR0267621U0042 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2027	0829/25M	1	N	7.310	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/07/2027	0834/25M	1	N	10.500	
Total:								17.810		
BR0267564U0042 CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2026	2408575	1	N	1.710	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	40713336	1	N	210	
Total:								1.920		
BR0267567U0042 CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	EMS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	4P2163	1	N	4.030	
Total:								4.030		
BR0327792-1 CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	DIVISAO NEO QUIMICA HYPERMARCAS	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	30/01/2026	B24K0356	1	N	30	
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	31/08/2026	2431590	1	N	39	
Total:								69		
BR0327792 CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	2520779	1	N	46	
Total:								46		
BR0331555U0062 CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	2520779	1	N	27	
Total:								27		
BR0267625U0041 CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA										
	CPS.	ABLX INDUSTRIA E COMERCIO SW PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2026	112005C	1	N	8.100	
Total:								8.100		
BR0267625U0042 CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	3225982	1	N	5.824	
Total:								5.824		
BR0308736-2 CETOCONAZOL 2% CREME 30 G										
	BS.	ALTEFAR	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094308	1	N	55	
Total:								55		
BR0267632U0042 CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	B24F2626	1	N	2.737	
	COMP.	DIVISAO NEO QUIMICA HYPERMARCAS	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K178	1	N	1.302	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/10/2026	24K178	1	N	300	
Total:								4.339		

BR0270119 CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	2403174	1	N	592	
Total:								592		
BR0270120U0086 CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0183/25	1	N	474	
	FR.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	0020/25	1	N	161	
Total:								635		
BR0267638U0042 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/05/2026	2418654	1	N	2.600	
Total:								2.600		
BR0267643U0015 DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G										
	BS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	454/24	1	N	71	
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	25B54	1	N	66	
Total:								137		
BR0268243U0062 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML										
	FR.	1FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	DB24H428	1	N	195	
Total:								195		
BR0268243U0067 DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML										
	FR.	EMS S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	4C4685	1	N	15	
Total:								15		
BR0269388U0042 DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	30049099	1	N	894	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	94580114	1	N	600	
Total:								1.494		
BR0267646U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML										
	FR.	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	2424747	1	N	254	
Total:								254		
BR0298454U0067 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0221	1	N	62	
Total:								62		
BR0267645U0042 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2408123	1	N	2.524	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	2500314	1	N	5.000	
Total:								7.524		
BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24DO0480	1	N	126	
Total:								126		
BR0267197U0042 DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DA BAIXADA SANTISTA/DRS IV	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2027	30403425	1	N	2.260	
Total:								2.260		
BR0267647U0042 DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/10/2026	245498	1	N	210	
Total:								210		
BR0267203U0042 DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	25G45X	1	N	7.925	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	25H548	1	N	20.000	
Total:								27.925		
BR0267205U0086 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	24L0053	1	N	244	
Total:								244		
BR0267651U0042 ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										

	COMP.	PROCIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	2503528	1	N	9.310	
Total:								9.310		
BR0267653U0042 ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	PJ4123	1	N	9.420	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	25000874	1	N	1.894	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2026	2500871	1	N	95	
Total:								11.409		
BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	1076/24M	1	N	2.430	
Total:								2.430		
BR0267657U0042 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	0632/25M	1	N	4.580	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	0636/25M	1	N	7.380	
Total:								11.960		
BR0267660U0042 FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	50013880	1	N	4.130	
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	50022939	1	N	200	
	COMP.	PLAY PHARMA COM PROD HOSPITALARES EIRELI	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	50023824	1	N	1.200	
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2027	50029275	1	N	800	
Total:								6.330		
BR0267662U0041 FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA										
	CPS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	035203	1	N	1.626	
	CPS.	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	OB0961	1	N	6.254	
	CPS.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	055249	1	N	3.000	
	CPS.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2027	095061	1	N	1.100	
Total:								11.980		
BR0273009U0041 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL										
	CPS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	0282/25M	1	N	8.150	
Total:								8.150		
BR0267663U0042 FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D885	1	N	342	
Total:								342		
BR0267671U0042 GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	MEDQUIMICA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	QA2085	1	N	7.182	
Total:								7.182		
BR0267669U0042 HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	2443048	1	N	5.986	
Total:								5.986		
BR0433257U0062 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0370	1	N	68	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	25C0311	1	N	200	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2027	087908	1	N	200	
Total:								468		
BR0267676U0042 IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	30001300	1	N	3.028	
	COMP.	VITAMEDICAL	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	30601300	1	N	1.000	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2027	30006008	1	N	10.000	
Total:								14.028		
BR0376767U0042 IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO										

	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	090024	1	N	50	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2026	09024	1	N	500	
Total:								550		
BR0268125U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	MERCK SHARP E DOHME SAUDE ANIMAL LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	BR176685	1	N	3.665	
Total:								3.665		
BR0268123U0042 LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	BR175402	1	N	5.716	
	COMP.	MERCK SA INDUSTRIAS QUIMICAS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2026	BR177225	1	N	9.990	
Total:								15.706		
BR0273467U0062 LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML										
	FR.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	2413105	1	N	610	
	FR.	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	03/09/2026	2420581	1	N	200	
Total:								810		
BR0268856U0042 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/05/2027	25G8C0	1	N	27.890	
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2027	2514166	1	N	50.000	
Total:								77.890		
BR0267690U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	VITAMED	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	30002963	1	N	3.540	
Total:								3.540		
BR0267691U0042 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	L24K410	1	N	14.000	
	COMP.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	24J3H2	1	N	11.820	
Total:								25.820		
BR0267689U0042 METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0070/25M	1	N	569	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	0198/25M	1	N	3.500	
Total:								4.069		
BR0267312U0042 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	094270	1	N	2.373	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/01/2027	011625M	1	N	500	
Total:								2.873		
BR0276657U0042 METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA										
	COMP.	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2027	62823	1	N	6.750	
	COMP.	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/12/2027	C25003811	1	N	9.524	
Total:								16.274		
BR0266863U0062INAT METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML										
	FR.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2025	123143	1	N	33	
Total:								33		
BR0372335U0029 METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA 50 G										
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/07/2026	0311245	1	N	77	
	BS.	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/12/2026	0311276	1	N	50	
Total:								127		
BR0268499U0042 METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMECEUTICA LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	4W4716	1	N	9.524	
Total:								9.524		
BR0268286U0018 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 20 G										
	BS.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	499/24	1	N	181	
Total:								181		
BR0268286U0031 MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 80 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2416U	1	N	154	
Total:								154		

BR0273167-1 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G										
	BS.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	015159	1	N	121	
	BS.	BELFAR LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/05/2027	055043	1	N	100	
Total:								221		
BR0267729 NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA)	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	B23L0880	1	N	470	
	COMP.	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S/A(NEO QUIMICA)	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10/10/2027	B24K0474	1	N	10.020	
	COMP.	DIVISAO NEO QUIMICA HYPERMARCAS	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2028	B25A2143	1	N	9.990	
Total:								20.480		
BR0266788-1 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	28/02/2027	25F607	1	N	180	
Total:								180		
BR0266788-2 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G										
	BS.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	2425V	1	N	93	
Total:								93		
BR0233632U0062 ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0250	1	N	173	
	FR.	SANGAR COMERCIO E SERVICOS EIRELA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	25B0353	1	N	600	
Total:								773		
BR0267712U0041 OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL										
	CPS.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2027	065019	1	N	9.304	
Total:								9.304		
BR0270907 PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	ARMARIO	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/08/2027	2511769	1	N	192	
Total:								192		
BR0267777U0063 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	28/02/2027	2580203	1	N	188	
Total:								188		
BR0267777U0075 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2026	24C0237	1	N	11	
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/01/2027	25B0203	1	N	100	
Total:								111		
BR0267778U0042 PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0662/24M	1	N	1.421	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	24I1F9	1	N	4.400	
	COMP.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K0097	1	N	600	
Total:								6.421		
BR0363597U0110 PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML										
	FR.	IFAL INDUSTRIA COM. PROD. FARM. LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/12/2027	65724	1	N	33	
Total:								33		
BR0448595U0110 PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML										
	FR.	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/11/2026	24K6D2	1	N	5	
Total:								5		
BR0267768U0042 PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/03/2027	50025433	1	N	4.370	
Total:								4.370		
BR0267772U0042 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	LABORATORIOS OSORIO DE MORAES LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/03/2026	054/23	1	N	21.050	
	COMP.	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/06/2026	0593/25M	1	N	3.720	
Total:								24.770		
BR0259680 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ORAL, REIDRATAÇÃO, PÓ, SACHÊ 26G										

	UN	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2026	24G0401	1	N	636	
Total:								636		
BR0294887U0084 SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES ELENCO ESTADUAL										
	FR.	TEUTO	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	30049039	1	N	198	
Total:								198		
BR0412963 SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	A09A0802	1	N	1.240	
Total:								1.240		
BR0412966U0063 SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL, 10 ML										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/04/2026	24D0351	1	N	286	
Total:								286		
BR0267747U0042 SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND. FARM. LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/09/2026	PF7007	1	N	8.260	
	COMP.	SANDOZ DO BRASIL IND FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	PF7007	1	N	3.640	
Total:								11.900		
BR0267745U0042 SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	CIMED IND.DE MEDICAMENTOS LTDA.	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/10/2026	2425253	1	N	294	
Total:								294		
BR0308884U0062 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/04/2026	089059	1	N	63	
	FR.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/01/2027	089059	1	N	90	
Total:								153		
BR0308882U0042 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	30/09/2026	L094474	1	N	4.190	
	COMP.	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA/VITAPAN	ARMARIO	ANTIMICROBIANOS	27/02/2027	30003104	1	N	460	
Total:								4.650		
BR0292345U0097 SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL										
	FR.	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PRATELEIRA	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30/05/2027	25E0125	1	N	268	
	FR.	NATULAB LABORATORIO SA	PRATELEIRA	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30/07/2027	0033825	1	N	50	
Total:								318		
BR0292344U0042 SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL										
	COMP.	BELFAR LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	075095	1	N	5.609	
	COMP.	BELFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30/07/2027	075098	1	N	18.000	
Total:								23.609		
BR0272341U0042 TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO										
	COMP.	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	27/02/2027	2501829	1	N	9.540	
Total:								9.540		
BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML										
	AMP	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOD E FARMACIA LTDA	PRATELEIRA	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	31/07/2026	24070881	1	N	122	
Total:								122		

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8A0CF094